

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	1
Rúbrica	

“E D I T A L”**Concorrência Pública n.º 03/2023****P R E Â M B U L O**

Processo n.º	24841/2022
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações e Lei 12.846/13
Finalidade:	Contratação de Empresa Especializada para Execução de Travessias Elevadas/Traffic Calming e Ondulações Transversais
Critério de Julgamento:	<i>Menor Preço Global</i>
Execução:	<i>Indireta</i>
Data:	15/05/2023
Horário:	10 horas
Local de Realização:	<i>Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530</i>

A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, através da comissão permanente de licitação, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **“CONCORRÊNCIA PÚBLICA”**, nos termos constantes deste Edital e seus Anexos. A Comissão Permanente de Licitação dará início a Concorrência, recebendo neste ato os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, iniciando o evento na data e horário acima estipulados, na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530.

1. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO.

1.1. A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que tendo em vista autorização superior, nos autos do processo

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	2
Rúbrica	

administrativo n.º 24841/2022 fará a licitação na **Modalidade de Concorrência Pública, sob o regime de empreitada por preço unitário, Execução Indireta, tipo menor Preço Global.**

2. DA REGÊNCIA

2.1. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal 158/2018, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

3. DO LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes com a documentação para habilitação e com as Propostas de Preços das empresas proponentes, na data e horário retroestipulados, sala de licitações. Endereço: Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530.

3.2. Na data e horário acima aprazados, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, dará início aos trabalhos com a abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e, se possível, as Propostas de Preço.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é Contratação de Empresa Especializada para Execução de Travessias Elevadas/Traffic Calming e Ondulações Transversais, conforme especificações constantes dos Anexos que integram o presente Edital.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	3
Rúbrica	

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada prestará os serviços objeto da presente Licitação pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data fixada na “*Ordem de Início*” a ser expedida pela a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR.

5.2. O Contrato oriundo da presente licitação poderá ser prorrogado através de “*Termos Aditivos*” por iguais e sucessivos períodos, *se houver interesse da Autarquia, nos termos permissivos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93.*

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária PT n.º 63,01,15.451.0022,1.011, CD n.º 4.4.90.51, Fonte 1500,1704.

6.2. O serviço ora licitado está orçado em **R\$ 11.922.684,36 (onze milhões, novecentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, baseado na Tabela não desoneradas da EMOP, referente ao mês de novembro de 2022, considerado o B.D.I. de 20,73% (vinte inteiros e setenta e três centésimos por cento), referentes a prestação de serviços.

7. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

7.2. Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora.

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	4
Rúbrica	

7.3. A empresa somente iniciará os serviços após a emissão da nota de empenho, e o prazo para execução dos mesmos será o definido no item 5.1 a contar da autorização expedida pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá denominada Ordem de Início.

7.4. A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão sob a responsabilidade da Diretoria Requisitante.

7.5. O aceite ou entrega dos serviços será feito através de vistoria no local, com os respectivos representantes legais da empresa. Caso não haja divergência na execução dos serviços, a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá expedirá o Aceite Definitivo.

7.6. Os serviços serão executados pelo regime de preço unitário.

7.7. As medições serão mensais e o faturamento proporcional aos serviços executados.

7.8. O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, conforme descrito no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Memória de Cálculo. Havendo necessidade de alterações no Projeto, as mesmas serão submetidas à apreciação e aprovação da Diretoria Jurídica, e serão processadas através de Termo Aditivo.

7.9. Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva.

7.10. A empresa licitante deve apresentar a composição do BDI atualizado.

7.11. O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término da obra, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	5
Rúbrica	

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 30 (trinta) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.13. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.13.1. O serviço prestado que contiver vício ou defeito oculto, que o tornem impróprio, será enjeitado, devendo ser refeito, sob pena de sofrer as penalidades estipuladas neste Edital. Os vícios e defeitos ocultos identificados devem ser sanados no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação dos mesmos à Contratada.

7.14. A execução dos serviços ora licitados se dará conforme o quadro geral de levantamentos de bairros de Maricá, localizado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DA CÓPIA DO EDITAL

8.1 - Podem participar da presente licitação todas as empresas:

- a) que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	6
Rúbrica	

8.2. Será permitida a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, conforme as condições previstas no art.33 da Lei 8.666/93 e aquelas estabelecidas neste Edital.

A. As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

B. No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

C. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

C.1. As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

D. As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

8.3. Não serão admitidos os licitantes que:

A) Estiverem suspensas temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

B) Já estiverem incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

C) Que tenham em seu quadro de pessoal empregado ou dirigente da Contratante, conforme disposição do inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações;

D) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	7
Rúbrica	

8.4. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

8.5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e de todas as disposições constantes das leis, decretos e regulamentos descritos no preâmbulo deste Edital.

8.5.1. Os interessados poderão, ainda, solicitar maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca da presente Licitação, por escrito, até o terceiro dia útil, anterior à data marcada para abertura dos envelopes, no endereço acima mencionado.

8.5.2. A Comissão Permanente de Licitação responderá às possíveis dúvidas suscitadas até vinte e quatro horas antes da data marcada para o início do certame na Rua Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530, ou do e-mail: cplsomar@gmail.com

8.5.3. O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos no site www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência, no e-mail: cplsomar@gmail.com, ou pessoalmente no endereço: Na sede da SOMAR, na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530, de segunda a sexta feira no horário das 09:00h as 12:00h e das 13:00 as 16:00.

8.6. Os participantes deverão atentar para o objeto da licitação e respectivas condições e quantidades. Em nenhum momento, poderá ser invocado ou alegado qualquer desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

8.7. O presente Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	8
Rúbrica	

8.8. Deverão ser respeitadas as posturas, normas técnicas e restrições pertinentes a cada caso específico dos serviços objeto da licitação, principalmente no tocante às normas e padrões ambientais ditados pelos órgãos de controle ambiental federais, estaduais e municipais.

9. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL.

9.1. A adjudicatária deverá prestar garantia no percentual de 1% (um por cento) do valor do Contrato a ser celebrado, após a lavratura do Termo de Contrato.

9.2. A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

II - Seguro Garantia;

III - Fiança Bancária.

9.3. A CONTRATADA deverá encaminhar-se a Divisão de Planejamento, até o quinto dia útil posterior à assinatura do Contrato, munido do documento original de prestação da garantia, momento em que receberá o Certificado de Prestação de Garantia, desde que esteja tudo em conformidade com as condições preestabelecidas neste Edital.

9.4. O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva dos serviços, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado no Departamento de Protocolo da Diretoria de Administração e Finanças da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR.

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	9
Rúbrica	

9.5. Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

9.6. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a SOMAR recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

9.7. A SOMAR reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

9.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

9.9. Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo licitante, à garantia cobre os seguintes eventos, dentre outros:

9.9.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;

9.9.2. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização a contratada;

9.9.3. Prejuízos diretos causados á contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

9.9.4. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada;

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	10
Rúbrica	

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. No local, data e hora fixados, os proponentes apresentarão a documentação para habilitação e a Proposta de Preço em **2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente, “01” e “02”**, constando, obrigatoriamente, na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

10.1.1. *Envelope “01” – Documentação – Habilitação:*

Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR;
Comissão Permanente de Licitação;
Concorrência Pública n.º 03/2023;
(nome completo e endereço da empresa proponente).

10.1.2. *Envelope “02” – Proposta de Preço:*

Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR;
Comissão Permanente de Licitação;
Concorrência Pública n.º 03/2023;
(nome completo e endereço da empresa proponente).

10.2. Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10.3. A empresa proponente que se fizer representar diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, estes deverão apresentar a Cédula de Identidade **(Original ou cópia**

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	11
Rúbrica	

autenticada) e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (**Original ou cópia autenticada**), devidamente arquivado no órgão competente, *onde conste que o mesmo representa legalmente a empresa.*

10.4. A empresa proponente que se fizer representar através de procurador ou pessoa credenciada deverá *apresentar procuração ou credencial e específica para esta licitação*, no qual conceda amplos poderes para defender os seus interesses em todos os atos e fases do certame.

10.4.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

10.5. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade (**Original ou cópia autenticada**) do procurador ou credenciado, e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (**Original ou cópia autenticada**) da empresa proponente, *onde conste que o mesmo tem poderes para constituir Procurador ou Credenciado representante.*

10.6. A falta dos documentos referentes à procuração ou credenciamento não exclui o direito da empresa proponente de participar do certame, entretanto, a pessoa que estiver acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Licitação, fica impossibilitada de responder pela empresa proponente e, em seu nome, praticar quaisquer atos, inclusive assinar a Ata, podendo apenas vistá-la.

10.7. A procuração/credenciamento que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	12
Rúbrica	

10.8. Não será permitido que uma pessoa represente mais de uma empresa ao mesmo tempo.

10.9. É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”

11.1. O *Envelope “01”* conterá obrigatoriamente todos os documentos necessários à comprovação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e à regularidade fiscal da empresa proponente, assim como, os seguintes documentos:

- a) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, para fins do disposto nos incisos I, II e III do artigo 9º da lei federal nº 8.666/93;

11.1.2. As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.

E, ainda, conforme a seguir discriminado, sob pena de inabilitação.

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.1. Registro no Registro Público de Empresas Mercantis (**JUNTA COMERCIAL**), em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

A.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	13
Rúbrica	

A.3. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

A.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, devidamente no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

A.5. As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da publicação da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores e do seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis - **(JUNTA COMERCIAL)**, (art. 146, § 1º combinado com o artigo 289, ambos da Lei Federal nº 6.404/76);

A.6. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A.7. As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor;

Nota: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

B.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	14
Rúbrica	

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

B.2. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

B.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

B.2.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

B.2.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

B.2.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.2.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

B.2.2.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

B.2.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.2.3. Sociedade criada no exercício em curso:

B.2.3.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.2.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

B.2.4.1. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	15
Rúbrica	

B.3. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

B.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a 0,40 (quarenta centésimo), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

B.5. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

B.5.1. Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.

B.5.2. A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	16
Rúbrica	

B.5.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

C. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1. Declaração, de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2. Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, com fundamento no art. 30, da Lei nº 8.666/1993, as licitantes deverão apresentar:

C.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

C.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	17
Rúbrica	

Parcela de Maior Relevância	Quantitativo a ser comprovado
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, MASSA MUTTO FINA. PREPARO E FORNECIMENTO	1.942,15 m ³

C.3.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados, pela pessoa jurídica, de forma concomitante;

C.3.2. Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.

C.4. Quanto a capacitação técnico-profissional: mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Parcela de Maior Relevância
Preparo e execução de revestimento betuminoso usinado a quente

C.4.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	18
Rúbrica	

social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito, firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação:

C.4.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

C.4.3. No caso de dois ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, ambas as licitantes serão inabilitadas;

C.4.4. Será admitida a comprovação da aptidão por meio de certidões ou atestados de obras e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

D. REGULARIDADE FISCAL

D.1. Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	19
Rúbrica	

D.3. Prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

D.3.1. Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

D.3.2. Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

D.3.2.1. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

D.3.3. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

D.4. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	20
Rúbrica	

D.5. Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos exigidos no **ENVELOPE “01” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**: deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, **na forma do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93**, encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do Licitante. A documentação das empresas estrangeiras e quaisquer outros provenientes do exterior deverão estar autenticados pelo Consulado Brasileiro no país de origem e integralmente traduzido por tradutor juramentado.

12.2. Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento, no prazo de 02(dois) dias úteis, após a abertura do envelope “01”.

12.3. É Facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.4. Todas as Certidões e Declarações exigidas para habilitação do presente certame valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (Noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

12.5. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	21
Rúbrica	

12.6. A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “02”

13.1. O **Envelope “02”** contendo a Proposta de Preços será apresentado em 1 (uma) via, na formatação fornecida pela SOMAR, a qual deverá ser preenchida com seus preços unitários e totais, dos serviços, pela empresa proponente e rubricada pelo seu representante legal.

13.1.1. A Licitante deverá apresentar carta anexa a Proposta-Detalhe, na qual contenha a decomposição dos custos e os valores unitários e o total por extenso.

13.1.2. No preço proposto serão computadas todas as despesas para execução das obras, a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente Concorrência e todas as despesas com instalação do canteiro de obras, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, incluindo-se, também, o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Concorrência, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

13.2. Declaração em papel timbrado próprio da empresa proponente de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital.

13.3. A **composição analítica do BDI** deverá ser apresentada conforme modelos (Anexo G), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	22
Rúbrica	

13.4. Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições do presente Edital e que contenham ofertas de vantagens não previstas.

13.5. Caso haja divergência entre os algarismos e os valores escritos por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

13.6. Caso haja, nas propostas, erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, prevalecerão os valores corrigidos pela CPL.

13.7. Os licitantes deverão preencher a Proposta com o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal, no local destinado para tal, datando e assinando todas as vias, assim como deverá ser colocado o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

13.8. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro será recebido, tampouco será permitida a sua troca ou o recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.9. Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a **C.P.L.** e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

13.10. A licitante aceita a velocidade de transporte adotada no orçamento analítico (no item código 04.005.0123-1 da Categoria 04 – Transportes da Planilha Orçamentária). Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos, devendo, portanto, ser considerado o estudo da viabilidade de tráfego, a fim de que sua proposta espalhe as reais condições ofertadas no certame.

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	23
Rúbrica	

13.11. Não serão aceitas, após a realização da licitação, solicitações para alteração das velocidades de transporte consideradas nos orçamentos analíticos e projetos. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos.

13.12. As Propostas que apresentarem preços unitários superiores aos estimados ou preços unitários manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

13.13 O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo E.

14. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

14.1. DO PROCESSAMENTO

14.1.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, as empresas proponentes deverão comparecer, com os *Envelopes “01” e “02”*, apresentados na forma anteriormente definida.

14.1.2. No início da sessão de abertura, os documentos de representação, após examinados e conferidos, serão retidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.

14.1.3. Em seguida, serão recebidos os *Envelopes “01” e “02”* de todas as empresas proponentes, e abertos os *Envelopes “01”*, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação.

14.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

14.2.1. Na mesma sessão de abertura, se for possível, atendidas as previsões legais, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos nos *Envelopes*

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	24
Rúbrica	

“01”, referentes à habilitação, anunciando-se logo o seu resultado, ou a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, designando-se dia e hora para a sua divulgação e prosseguimento.

14.2.2. Na hipótese da suspensão da sessão para o julgamento da habilitação, os **Envelopes “02”** serão mantidos fechados, sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Proponentes.

14.2.3. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos **Envelopes “01”** será lavrada Ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-la, se assim o desejarem.

14.2.4. Anunciado o resultado da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação por parte das empresas proponentes, na forma prevista na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação consignará o fato em Ata, e devolverá a cada empresa proponente inabilitada o **Envelope “02”**, ainda fechado, e procederá ***imediatamente a abertura dos envelopes com as Propostas de Preços dos licitantes habilitados.***

14.2.5. Não havendo a desistência expressa do direito de recurso à habilitação ou inabilitação, a sessão será encerrada, cientificando-se os participantes do prazo para interposição de recurso, mantendo-se fechados os **Envelopes “02”**, sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das empresas proponentes.

14.2.6. Os documentos de habilitação constantes dos **Envelopes “01”** serão apensados ao processo administrativo.

14.2.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem a interposição dos mesmos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação designará dia e hora em que se dará a abertura dos **Envelopes “02”**

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	25
Rúbrica	

em ato público, ocasião em que devolverá os citados envelopes, ainda fechados, às empresas proponentes inabilitadas.

14.2.8. Não caberá aos licitantes impugnar o Edital se aceito sem objeção após o julgamento desfavorável de sua documentação, conforme dispõe o **§ 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

14.2.9. A inabilitação das empresas proponentes importa a preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes, na forma do **§ 4º, do art. 41, da Lei Federal n.º 8.666/93**.

14.2.10. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá inabilitar os mesmos por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (***incisos I, II e III do § 5º do art. 43 da Lei Federal nº 8666/93***).

14.2.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o que dispõe o **§ 6º, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93**.

14.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.3.1. No dia, hora e local marcados pela Comissão Permanente de Licitação para o julgamento das Propostas de Preços, tendo havido a desistência expressa do recurso por todos os licitantes contra a habilitação ou inabilitação, ou decorrido o prazo para este sem a sua interposição, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os ***Envelopes “02” - Proposta de Preços***, dos licitantes habilitados.

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	26
Rúbrica	

14.3.2. Abertos os ***Envelopes “02”***, as Propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, e, após a devida análise, será procedida a classificação das mesmas.

14.3.3. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e aquelas que apresentarem preços superiores ao valor estimado pela Autarquia ou manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o ***inciso II, do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.***

14.3.4. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais Propostas de Preços, fixará a Comissão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os licitantes comprovem a viabilidade de seu preço.

14.3.5. Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração dos preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total, da Proposta de Preços apresentada.

14.3.6. No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, será obedecido, para fins de adjudicação, o critério de sorteio, conforme estabelece o ***§ 2º, do art.45, da Lei Federal n.º 8.666/93.***

14.3.7. O julgamento das Propostas de Preços e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-las, se assim o desejarem.

14.3.8. O resultado dos trabalhos da Comissão será divulgado através da publicação do ato da autoridade competente, no órgão oficial da imprensa do Município, garantida, desde logo, a interposição de recursos, como previsto na ***alínea “b” do inciso I, do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.***

14.3.9. A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	27
Rúbrica	

14.3.10. Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

14.4. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

14.4.1. Selecionada a Proposta de melhor preço, o Presidente da CPL verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 10% (dez por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

14.4.2. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Presidente da CPL os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

14.4.3. Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Presidente da CPL dará continuidade à Concorrência Pública com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar.

14.4.4. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

14.4.5. Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS,

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	28
Rúbrica	

FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Presidente da CPL concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

15. DA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Na hipótese de inabilitação de todos os participantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação, em conformidade com o disposto no **§ 3º o art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

16.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	29
Rúbrica	

18. DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. A Autarquia convocará no prazo de 5 (cinco) dias contados da Homologação da Licitação regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

18.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Autarquia.

18.1.2. É facultado à Autarquia, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

18.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.2. O contrato advindo desta licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

18.2.1. Na hipótese de anuência da Autarquia, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	30
Rúbrica	

18.2.2. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado.

18.2.3. Na assinatura do Contrato apresentar Declaração acerca de estar inserida em algum Regime Tributário Diferenciado e, em caso positivo, identificar quais os impostos abrangidos, apontando sua parcela de composição no B.D.I, de forma que tal benefício seja repassado à Administração Pública em observância ao equilíbrio econômico-financeiro.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

19.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

19.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 03 (três) servidores do órgão requisitante.

19.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

19.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação, pela CONTRATADA, da nova fiscal, previamente atestada por três servidores, que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato, à repartição competente.

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	31
Rúbrica	

19.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

19.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

19.3.4. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da SOMAR, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Presidente.

19.3.5. Caso a Autarquia antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

19.3.6. As medições dos serviços executados deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

19.4. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

19.4.1. Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação das propostas, será admitido o reajuste do preço, desde que solicitado pela contratada, aplicando-se o índice INCC-M.

19.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	32
Rúbrica	

20. DAS PENALIDADES

20.1. Aplicam-se ao presente Edital e ao “Termo de Contrato” dele oriundo as disposições gerais e especiais previstas nos arts. 337 – E e 337 - P do Código Penal e no Decreto Municipal 158/2018.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções estabelecidas pelo **artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93**, ficando fixadas as sanções descritas a seguir:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento), nos casos de inexecução parcial sobre o valor referente à parcela do Contrato não cumprida;

20.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21. DO DIREITO DE RECURSOS

21.1. Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas à Comissão Permanente de Licitação para pronunciamento.

21.1.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser protocolizados no protocolo geral da SOMAR.

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	33
Rúbrica	

21.2. A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.3. Caso a Comissão Permanente de Licitação não reconsidere a sua decisão, esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente informado, à Autoridade Competente, que proferirá a decisão no mesmo prazo.

21.4. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitante, ou contra o julgamento das Propostas de Preços, terão efeito suspensivo.

21.5. A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, **do inciso I, do art. 109, da Lei Federal 8.666/93**, será feita mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os representantes de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que a comunicação será feita diretamente aos interessados e que constará em ata.

22. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1. A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR exercerá o acompanhamento dos serviços através da Diretoria Requisitante, sem reduzir, nem excluir a responsabilidade da contratada.

22.2. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Diretoria Requisitante, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

22.3. A CONTRATADA deverá observar, na execução contratual, os dispositivos estabelecidos na Resolução n.º 307 de 05/07/202 do CONAMA, no que tange aos resíduos de construção civil.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	34
Rúbrica	

22.4. A medição dos itens de transportes deverá indicar a origem, o destino e o percurso.

22.5. O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;

22.6. Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada;

22.7. As medições serão mensais e deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculos. O faturamento será proporcional aos serviços executados, observado o seguinte:

- a) Todos os itens constantes da planilha de quantitativos e custos unitários, originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.
- b) Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários ou em suas eventuais alterações no curso do contrato.
- c) Para obtenção do valor de cada medição será observado o seguinte procedimento:

I - as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

II - o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais dos serviços nos termos da alínea anterior;

22.8. O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, mesmo aqueles não explicitamente citados no Memorial Descritivo, mas que sejam necessários à execução dos serviços.

22.8.1. Caso haja necessidade de execução de serviços que não constem no projeto, assim como alteração deste, os preços unitários dos mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre a Contratada e Diretoria Requisitante e devidamente formalizados através de celebração de Termo Aditivo de Serviços, observados os preços estabelecidos com base no Sistema de Custos da EMOP ou

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	35
Rúbrica	

outros (FGV/PINI/SBC) e que, caso tais itens não constem dos referidos sistemas, seus preços sejam cotados em, no mínimo, quatro empresas especializadas na execução dos serviços, adotando-se o menor valor.

22.9. Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva.

22.10. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Autarquia, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

22.11. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

22.12. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

22.13. A Administração local será paga conforme o percentual de execução da obra.

22.13.1. Caso haja a necessidade de acréscimo do item de Administração local durante a execução contratual, seu valor não poderá ultrapassar a mesma relação percentual, entre o valor do referido item e o valor total contratado.

22.14. O contratado deverá observar na execução dos serviços as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto Federal 5296/2004 e NBR 9050.

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	36
Rúbrica	

23 DO FORO

23.1. Fica designado o foro da Comarca do Município de Maricá como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes destas normas, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares no cumprimento do objeto desta licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

24.2. A adjudicatária assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do Contrato, isentando a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

24.3. As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal n.º 8.666/93, com as suas alterações posteriores.

24.4. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por terceiros, alcançarão a todos as empresas proponentes, devendo ser publicados os presentes avisos na Imprensa Oficial do Município e/ou em jornal diário de grande circulação.

24.5. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência e Memorial Descritivo, assim como,

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	37
Rúbrica	

observar o comprometimento do desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro com o realizado.

24.6. Se houver divergência entre o Termo de Referencia e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

24.7. São os seguintes os anexos deste Edital, que fazem parte integrante e complementar, os quais suas cópias serão custeadas pela empresa interessada.

24.8 Os licitantes e ouvintes deverão se dirigir direto para o Auditório da Comissão Permanente de Licitação, ficando expressamente proibida a circulação e permanência nas outras dependência da SOMAR, salvo autorização.

ANEXO I:

- A- Planilha de Valores e Quantitativos Unitários
- B- Proposta-Detalhe

ANEXO II:

Modelo de Declarações:

- A- Carta de Credenciamento para participar de licitações
- B- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93
- C- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.
- D- Modelo de Declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.
- E- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	38
Rúbrica	

ANEXO III:

F- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

G- PROJETO BÁSICO

H- MEMORIAL DESCRITIVO

I- MEMÓRIA DE CÁLCULO

J- MEMÓRIA ADM. LOCAL E ENCARGOS COMPLEMENTARES

K- COMPOSIÇÕES

L- COMPOSIÇÃO DO BDI

M-COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

N-COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS – ADM. LOCAL

O-COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS REUTILIZÁVEIS

P- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Q- PROJETOS

ANEXO IV:

A- Minuta do Contrato

Maricá, ____ de _____ de 2023.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

Diretor de Operacional de Obras Indiretas

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	39
Rúbrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS – ORÇAMENTÁRIA

ITEM	TABELAS/ COMPOSI ÇÕES	CÓDI GO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SEM BDI		COM BDI	
						PÇ. UNIT.	TOTAL	PÇ. UNIT.	TOTAL
1.0		02	CANTEIRO DE OBRA				R\$ 133.856,97		R\$ 161.509,65
1.1	EMOP	02.02 0.000 5-0	BARRAGEM DE BLOQUEIO DE OBRA NA VIA PUBLICA,DE ACORDO COM ARESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ,COMPREENDENDO FORNECIMENTO,CO LOCACAO E PINTURA DOS SUPORTES DE MADEIRA COM REAPROVEITAMENTO DO CONJUNTO 40 (QUARENTA) VEZES	M	21.192,00	R\$ 3,88	R\$ 82.224,96	R\$ 4,68	R\$ 99.178,56

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	40
Rúbrica	

1.2	EMOP	02.03 0.000 5-0	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECI MENTO E COLOCACAO	UN	480,50	R\$ 103,61	R\$ 49.784,60	R\$ 125,08	R\$ 60.100,94
1.3	COMPOSIÇÃO	COMP OSIÇÃO O 02	INSTALAÇÃO DE SINALIZADOR NOTURNO LED. AF_11/2017	UN	72,08	R\$ 25,63	R\$ 1.847,41	R\$ 30,94	R\$ 2.230,15
2.0		04	TRANSPORTES				R\$ 871.768,98		R\$ 1.052.144,22
2.1	EMOP	04.01 1.005 2-1	CARGA E DESCARGA MECANICA,COM PA-CARREGADEIRA,COM 1,30M3 DECAPACIDADE,UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COMCAPACIDADE UTIL DE 8T,CONSIDERADOS PARA O CAMINHAO OS TEMPOSDE ESPERA,MANOBRA, CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OSTEMPOS DE	T	8.933,89	R\$ 10,58	R\$ 94.520,55	R\$ 12,77	R\$ 114.085,77

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	41
Rúbrica	

			ESPERA E OPERACAO PARA CARGAS DE 100T POR DIA DE8H						
2.2	EMOP	04.00 5.012 3-1	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSI VE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE8T	T X KM	446.694,5 0	R\$ 1,74	R\$ 777.248,43	R\$ 2,10	R\$ 938.058,45
3.0		05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 2.801.943,8 5		R\$ 3.297.837,9 4
3.1	EMOP	05.02 0.002 0-0	SINALIZACAO HORIZONTAL,MECA NICA,COM TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA,EM VIAS URBANAS,CONFOR ME ABNT NBR 12935 E NORMA DNIT100/2018-ES.	M2	15.023,68	R\$ 27,61	R\$ 414.803,80	R\$ 33,33	R\$ 500.739,25

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	42
Rúbrica	

3.2	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 01	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS, EM CHAPA DE ACO Nº16, TRATADA QUIMICAMENTE, INCLUSIVE PINTURA COM METAL PRIMER NAS DUAS FACES E ESMALTE SINTETICO PRETO NO VERSO. APLICACAO DE PELICULAS RELETIVAS NO GRAU TECNICO, GRAU DIAMANTE E PELICULA PARA LEGENDA FIXADO, EXCLUSIVE POSTE. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1.570,02	R\$ 659,77	R\$ 1.035.852,09	R\$ 796,54	R\$ 1.250.583,73
3.3	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 04	POSTE TIPO G9, SIMPLES, DE 2" DE DIÂMETRO, ALTURA DE 4500MM, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CET-RIO. FORNECIMENTO.	UN	3.964,00	R\$ 340,89	R\$ 1.351.287,96	R\$ 390,14	R\$ 1.546.514,96
4.0		08	BASES E PAVIMENTOS				R\$ 227.591,07		R\$ 274.441,38
4.1	EMOP	08.03 7.007 7-0	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES DO	T	8.933,89	R\$ 17,14	R\$ 153.126,87	R\$ 20,69	R\$ 184.842,18

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	43
Rúbrica	

			CONTRATANTE, CONSIDERANDO SOMENTE O ESPALHAMENTO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECÂNICA						
4.2	EMOP	08.02 6.000 2-0	PINTURA DE LIGACÃO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO", DO DER-RJ	M2	30.270,00	R\$ 2,46	R\$ 74.464,20	R\$ 2,96	R\$ 89.599,20
5.0		20	CUSTOS RODOVIÁRIOS				R\$ 5.187.377,29		R\$ 6.262.689,17
5.1	EMOP	20.10 0.001 2-0	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, MASSA MUITO FINA. PREPARO E FORNECIMENTO	M3	3.884,30	R\$ 1.220,73	R\$ 4.741.681,53	R\$ 1.473,78	R\$ 5.724.603,65
5.2	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 03	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 100 (4"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	1.928,00	R\$ 231,17	R\$ 445.695,76	R\$ 279,09	R\$ 538.085,52
-----SUBTOTAL DO ORÇAMENTO (S/ ADM E ENCARGOS COMPLEMENTARES) -----						SEM BDI	R\$ 9.222.538,16	COM BDI	R\$ 11.048.622,36
6.0		ADM	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E ENCARGOS COMPLEMENTARES				R\$ 723.981,00		R\$ 874.062,00
6.1	COMPOSIÇÃO	01.09 0.999	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, UNIDADE	%	100,00	R\$ 7.239,8	R\$ 723.981,00	R\$ 8.740,6	R\$ 874.062,00

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	44
Rúbrica	

		9-5	DE REFERÊNCIA E ENCARGOS COMPLEMENTARES		1		2	
-----TOTAL DO ORÇAMENTO (C/ ADM E ENCARGOS COMPLEMENTARES)-----					SEM BDI	R\$ 9.946.519,1 6	COM BDI	R\$ 11.922.684, 36
NOTAS:								
OS ITENS QUE CONTIVEREM SEUS CÓDIGOS EM NEGRITO POSSUEM BDI COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES.								
NA ELABORAÇÃO DESTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FORAM ADOTADOS OS SERVIÇOS COM <u>CUSTOS NÃO DESONERADOS.</u>								
O ITEM REFERENTE A ADMINISTRAÇÃO LOCAL DEVE SER PAGO EM PARCELAS PROPORCIONAIS AO DESEMBOLSO FINANCEIRO DAS MEDIÇÕES, CONFORME NOTAS PARA USO DO BOLETIM DA EMOP.								
METODOLOGIA:								
NA ELABORAÇÃO DESTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FOI ADOTADA A FÓRMULA DE TRUNCAR EM DUAS CASAS DECIMAIS.								

**Maricá, 29 de dezembro
de 2022.**

*Kariuxa Bernardo de
Carvalho*

Elaborado por:

Mat. 500.058

Revisado por:	<i>Beatriz Mendo nça de Oliveira</i>	
	<i>Mat. 500.54 0</i>	

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	45
Rúbrica	

B - PROPOSTA DETALHE –

SOMAR

CP N.º 03 /2023

A Realizar-se em

Processo: 24841/2022

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço a SOMAR, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 03/2023

CARIMBO DA FIRMA

A sociedade empresária abaixo indicada se propõe **a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo III**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____ Cidade _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Munic. _____

Item	Especificação	Valor Total
01	Contratação de Empresa Especializada para Execução de Travessias Elevadas/Traffic Calming e Ondulações Transversais	

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1 - O preço total ofertado é R\$ _____ (_____).

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	46
Rúbrica	

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital da Concorrência Pública nº 03/2023.

2 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a Presidente da CPL, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

OBS: - Apresentar, como anexo da proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo G.

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo de Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: As propostas devem, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano)

OBS: Os valores unitários dos itens NÃO podem ser acima do valor estimado constante na planilha orçamentária, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, salvo nas hipóteses da cláusula 14.6

Maricá, ____/____/2023.

PROPOSTA COMERCIAL
assinar e carimbar

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	47
Rúbrica	

ANEXO DA PROPOSTA DETALHE

						PÇ. UNIT.	TOTAL	PÇ. UNIT.	TOTAL
1.0		02	CANTEIRO DE OBRA						
1.1	EMOP	02.02 0.000 5-0	BARRAGEM DE BLOQUEIO DE OBRA NA VIA PUBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, COLOCACAO E PINTURA DOS SUPORTES DE MADEIRA COM REAPROVEITAMENTO DO CONJUNTO 40 (QUARENTA) VEZES	M	21.192,00				
1.2	EMOP	02.03 0.000 5-0	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	480,50				
1.3	COMPOSICÃO	COMPOSICÃO 02	INSTALACÃO DE SINALIZADOR NOTURNO LED. AF_11/2017	UN	72,08				

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	48
Rúbrica	

2.0		04	TRANSPORTES						
2.1	EMOP	04.01 1.005 2-1	CARGA E DESCARGA MECANICA,COM PA-CARREGADEIRA,COM 1,30M3 DECAPACIDADE,UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COMCAPACIDADE UTIL DE 8T,CONSIDERADOS PARA O CAMINHAO OS TEMPOSDE ESPERA,MANOBRA, CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OSTEMPOS DE ESPERA E OPERACAO PARA CARGAS DE 100T POR DIA DE8H	T	8.933,89				
2.2	EMOP	04.00 5.012 3-1	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSI VE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A	T X KM	446.694,50				

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	49
Rúbrica	

			OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE8T						
3.0		05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
3.1	EMOP	05.02 0.002 0-0	SINALIZACAO HORIZONTAL,MECA NICA,COM TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA,EM VIAS URBANAS,CONFOR ME ABNT NBR 12935 E NORMA DNIT100/2018-ES.	M2	15.023,68				
3.2	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 01	PLACA DE SINALIZACAO DE RODOVIAS,EM CHAPA DE ACO Nº16,TRATADA QUIMICAMENTE,IN CLUSIVE PINTURA COM METAL PRIMER NAS DUAS FACES E ESMALTE SINTETICO PRETO NO VERSO.APLICACAO DE PELICULAS RELETIVAS NO GRAU TECNICO,GRAU DIAMANTE E PELICULA PARA LEGENDA FIXADO, EXCLUSIVE POSTE. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1.570,02				
3.3	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 04	POSTE TIPO G9, SIMPLES, DE 2" DE DIÂMETRO, ALTURA DE	UN	3.964,00				

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	50
Rúbrica	

			4500MM, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CET-RIO. FORNECIMENTO.						
4.0		08	BASES E PAVIMENTOS						
4.1	EMOP	08.03 7.007 7-0	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE,DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES/ESPECI FICAÇÕES DO CONTRATANTE,CON SIDERANDO SOMENTE O ESPALHAMENTO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECÂNICA	T	8.933,89				
4.2	EMOP	08.02 6.000 2-0	PINTURA DE LIGAÇÃO,DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO",DO DER-RJ	M2	30.270,00				
5.0		20	CUSTOS RODOVIÁRIOS						
5.1	EMOP	20.10 0.001 2-0	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE,MASSA MUITO FINA.PREPARO E FORNECIMENTO	M3	3.884,30				
5.2	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 03	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 100 (4"),	M	1.928,00				

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	51
Rúbrica	

			CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020						
-----SUBTOTAL DO ORÇAMENTO (S/ ADM E ENCARGOS COMPLEMENTARES) -----						SEM BDI		COM BDI	
6.0		ADM	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E ENCARGOS COMPLEMENTARES						
6.1	COMPOSIÇÃO	01.09 0.999 9-5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL , UNIDADE DE REFERÊNCIA E ENCARGOS COMPLEMENTARES	%	100,00				
-----TOTAL DO ORÇAMENTO (C/ ADM E ENCARGOS COMPLEMENTARES)-----						SEM BDI		COM BDI	
NOTAS:									
OS ITENS QUE CONTIVEREM SEUS CÓDIGOS EM NEGRITO POSSUEM BDI COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES.									
NA ELABORAÇÃO DESTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FORAM ADOTADOS OS SERVIÇOS COM CUSTOS NÃO DESONERADOS.									
O ITEM REFERENTE A ADMINISTRAÇÃO LOCAL DEVE SER PAGO EM PARCELAS PROPORCIONAIS AO DESEMBOLSO FINANCEIRO DAS MEDIÇÕES, CONFORME NOTAS PARA USO DO BOLETIM DA EMOP.									
METODOLOGIA:									
NA ELABORAÇÃO DESTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FOI ADOTADA A FÓRMULA DE TRUNCAR EM DUAS CASAS DECIMAIS.									

Maricá, 29 de dezembro
de 2022.

*Kariuxa Bernardo de
Carvalho*
Elaborado por:

Mat. 500.058

Revisado por:	Beatriz Mendonça de Oliveira	
	Mat. 500.54 0	

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	52
Rúbrica	

ANEXO II: Declarações

A - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA MICROSOCIEDADE EMPRESÁRIAS E SOCIEDADE EMPRESÁRIAS DE PEQUENO PORTE

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ- SOMAR/CPL

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530.

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr.....(*nome, qualificação e endereço*), portador da carteira de identidade nº, expedida pelo (a), inscrito no CIC sob o nº, **poderes para representar esta Sociedade empresária**(*razão social e endereço da licitante*) CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual nº na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Assinatura)

(Nome e cargo do outorgante)

Observação:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	53
Rúbrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	54
Rúbrica	

C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NOS INCISOS I, II e III DO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, bem como seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, **DECLARAM não ser:**

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de _____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	55
Rúbrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de
todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	56
Rúbrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(CP 03/2023)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item 13.13 do Edital CP 03/2023), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do CP 03/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do CP 03/2023, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do CP 03/2023, quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do CP/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SOMAR antes da abertura oficial das propostas e;
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20_____.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO
LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	57
Rúbrica	

ANEXO III

A- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública de **EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE “REDUTORES DE VELOCIDADE”**, para atender à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – (SOMAR), no que tange às demandas de execução dos serviços prestados ao Município de Maricá, pelo período de 12 (doze) meses, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com a Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX.

2. DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

De acordo com a Resolução Contram nº600 de 24/05/2016, Art.1º que diz (sobre Ondulação transversal):

“Art. 1º. A ondulação transversal pode ser utilizada onde se necessite reduzir a velocidade do veículo de forma imperativa, nos casos em que estudo técnico de engenharia de tráfego demonstre índice significativo ou risco potencial de acidentes cujo fator determinante é o excesso de velocidade praticado no local e onde outras alternativas de engenharia de tráfego são ineficazes.

E também, de acordo com a Resolução Contram nº738 de 06/09/2018, Art.1º que diz (sobre travessia elevada):

Art. 1º A faixa elevada para travessia de pedestres é um dispositivo implantado no trecho da pista onde o pavimento é elevado, conforme critérios e sinalização definidos nesta Resolução, respeitando os princípios de utilização estabelecidos no Volume IV – Sinalização Horizontal, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN.

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	58
Rúbrica	

Desde 1976, o termo “Traffic Calming” tornou-se uma expressão aceita, embora existam grandes variações no seu significado (Hass-Klau, 1990). “Traffic Calming” não foi claramente definido, portanto, permitindo diferentes interpretações que variam de diretrizes alternativas de transporte urbano, a simples medidas de engenharia para reduzir a velocidade dos veículos em áreas residenciais. “Traffic Calming” pode ser definido em dois sentidos: amplo e restrito. O primeiro propõe uma política geral de transportes que inclui, além da redução da velocidade média nas áreas edificadas, um grande incentivo ao tráfego de pedestres, ao ciclismo, ao transporte público (Hass-Klau, 1990) e à renovação urbana. No seu sentido restrito, “Traffic Calming” pode ser considerado como uma política para a redução da velocidade dos veículos em áreas edificadas e, portanto, amenizando acidentes, aumentando a acessibilidade e o impacto ambiental desses veículos.

Considerando o “Traffic Calming” no sentido restrito, seus objetivos dividem-se em três categorias:

- reduzir o número e a severidade dos acidentes;
- reduzir os ruídos e a poluição do ar;
- revitalizar as características ambientais das vias através da redução do domínio do automóvel.

As definições de “Traffic Calming” estão fortemente relacionadas com seus objetivos e, em alguns casos, objetivos e definições se fundem como pode ser visto nas seguintes definições:

- “Traffic Calming” é definido como uma adaptação do volume, velocidade e comportamento do tráfego às funções primárias das vias nas quais ele passa, em vez de adaptar as vias à demanda desenfreada dos veículos motorizados’ (Devon County Council, 1991); e
- “Traffic Calming” pode ser definido como uma tentativa de atingir o aprimoramento das vias quanto às condições de meio-ambiente, segurança e quietude’ (Pharoah & Russell, 1989).

Apesar de algumas diferenças nas definições, todas elas baseiam-se no princípio fundamental de acomodar o tráfego de uma maneira aceitável. Já as “Ondulações Transversais” são dispositivos físicos que tem como finalidade reduzir a velocidade de veículos que passam pelo local, sendo que são utilizadas apenas em:

- Rodovias, somente em travessia de trecho urbanizado;
- Vias urbanas coletoras;

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	59
Rúbrica	

- Vias urbanas locais.

Sendo que existe fatores que precisam ser observados para a colocação das ondulações transversais como:

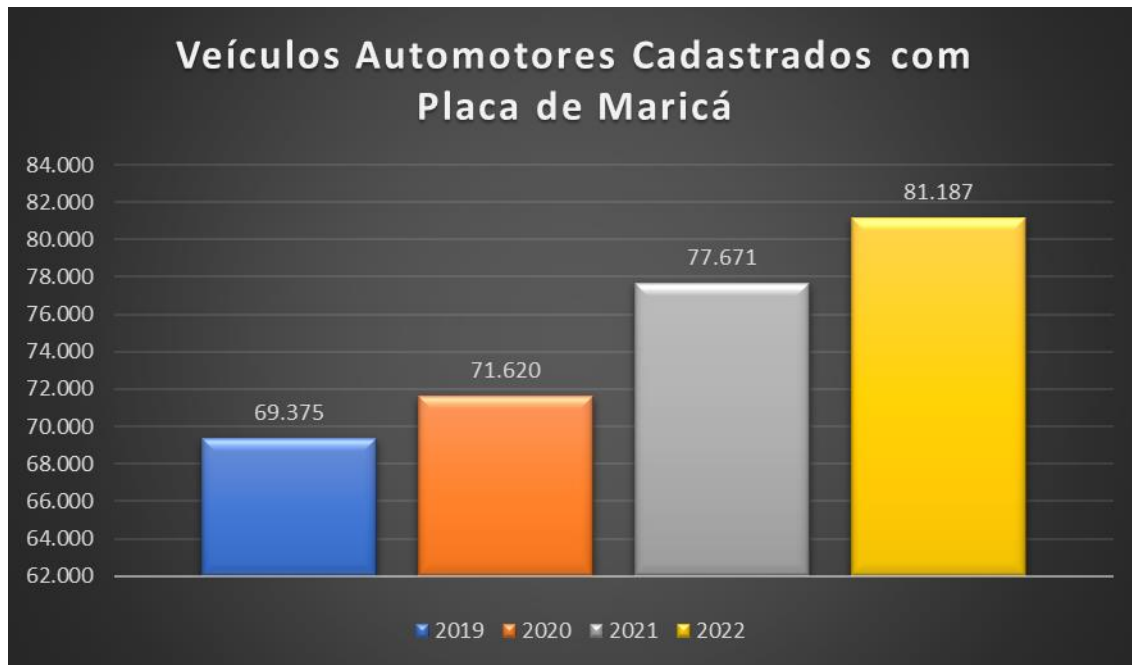
- Em rodovia, declividade inferior a 4% ao longo do trecho;
- Em via urbana e ramos de acesso de rodovias, declividade inferior a 6% ao longo do trecho;
- Ausência de curva ou interferência que comprometa a visibilidade do dispositivo;
- Pavimento em bom estado de conservação;
- Ausência de guia de calçada (meio-fio) rebaixada, destinada à entrada ou saída de veículos;
- Ausência de rebaixamento de calçada para pedestres.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a necessidade de melhoria das condições de acessibilidade, conforto e segurança na circulação e travessia de pedestres em determinadas áreas residenciais e trechos de vias a elas pertencentes, assim como, em terminais de transporte coletivo, em locais de aglomeração ou entrada de área de pedestres;

A contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE “REDUTORES DE VELOCIDADE”, é necessária para assegurar a qualidade no atendimento às demandas da SOMAR - Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, na execução dos serviços prestados ao Município. As medidas específicas de implantação de “**REDUTORES DE VELOCIDADE**” contribuem para a diminuição da velocidade dos veículos, consequentemente, redução de acidentes graves, e para criar um ambiente mais seguro induzindo a um modo prudente de dirigir, propiciando assim melhores condições de circulação de veículos e cuidado extra com pedestres e ciclistas. Para corroborar com um melhor entendimento segue abaixo algumas informações importantes sobre o trânsito de Maricá.

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	60
Rúbrica	



Fonte: <https://www.detran.rj.gov.br/estatisticas/veiculos/02.asp>

Detran RJ – Departamento de Trânsito do Rio de Janeiro.

Detran RJ Estatísticas.

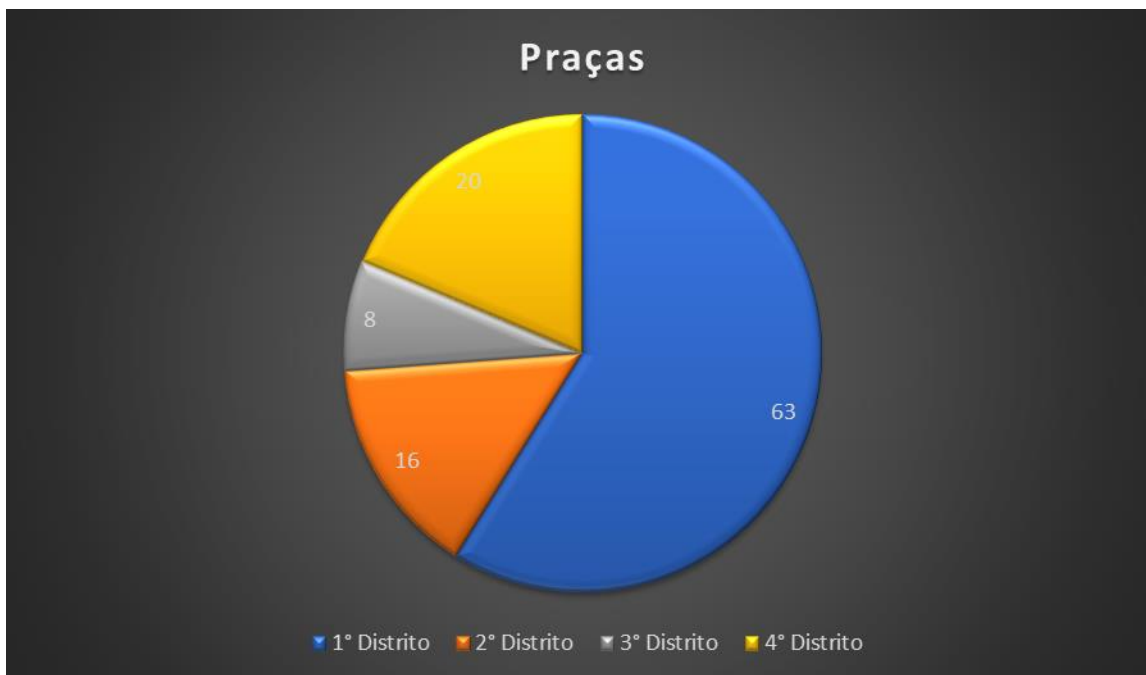
SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	61
Rúbrica	



Fonte: Somar – Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá.

Diretoria Operacional de Obras Indiretas.

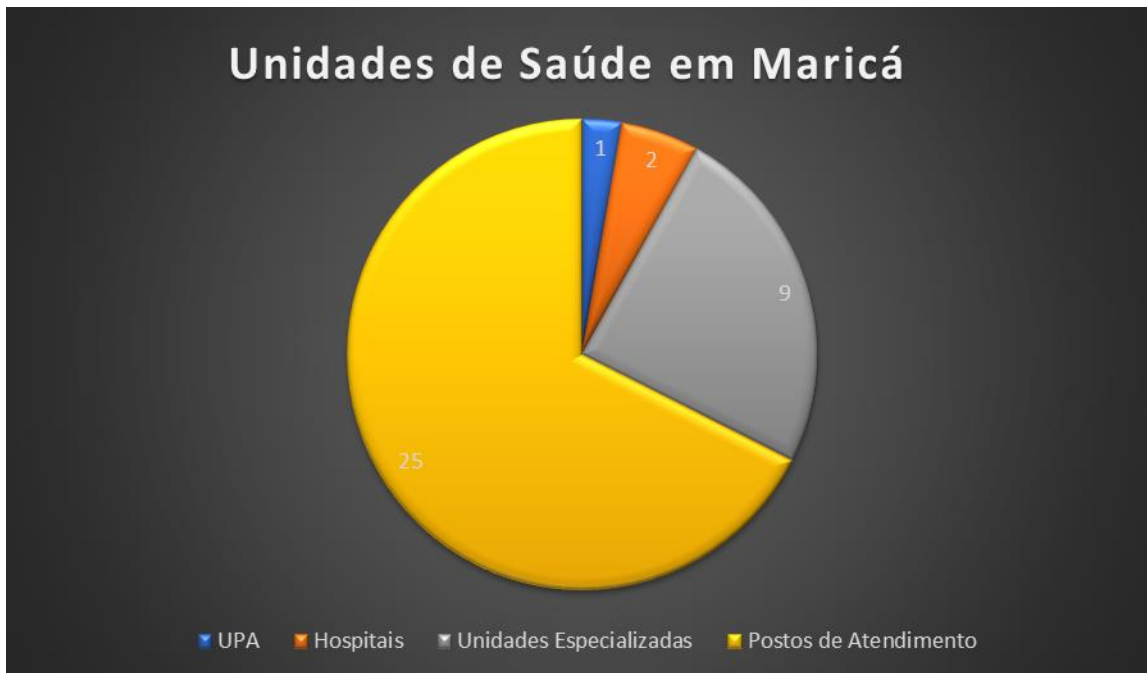
SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	62
Rúbrica	



Fonte: Somar – Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá.

Diretoria Operacional de Parque e Jardins.

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	63
Rúbrica	



Fonte: Secretaria de Saúde – Prefeitura Municipal de Maricá

Tendo em vista exposto acima, podemos perceber um grande aumento de veículos emplacados em Maricá, consequentemente um aumento no fluxo no trânsito, assim como, uma ampliação significativa malha de vias pavimentadas tendo como consequência o aumento de velocidade média dos veículos causando assim muitos acidentes graves em seus cruzamentos. O que acarretou em muitas solicitações de redutores de velocidade em diversos logradouros deste município.

O impacto da violência no trânsito é de alto custo financeiro ao Município e à população. Mas, além disso, precisamos entender que o ser humano é a maior vítima desse triste cenário. É impossível quantificar o sofrimento de cada envolvido ou o preço da desestruturação de núcleos familiares e sociais inteiros. A embriaguez e o excesso de velocidade são, por óbvio, as maiores causas de acidentes de trânsito com resultado em morte.

Os acidentes de trânsito no Brasil causam impactos sociais, ambientais e psicológicos, além de grande demanda de leitos hospitalares, faltas no trabalho, indenizações e gastos materiais. Em um período de seis meses os acidentes de trânsito afastam em média 200 pessoas, por dia, do mercado de trabalho. Tendo como consequência lesões permanentes, cicatrizes, incapacidade motora parcial ou total, aposentadoria compulsiva são só algumas das consequências mais evidentes do estrago provocado pelas tragédias no trânsito.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	64
Rúbrica	

O reconhecimento do custo socioeconômico dos acidentes de trânsito levou ao surgimento de diversas iniciativas de promoção da segurança viária. Em âmbito nacional, exemplos relevantes são o Programa Volvo de Segurança no Trânsito (1987) e o Programa de Redução de Acidentes no Trânsito (1993), a Associação Por Vias Seguras (2006), os projetos Chega de Acidentes (2009), Vida no Trânsito (2010), Trânsito+Seguro (2011), a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências (2001), o Projeto de Redução da Morbimortalidade por Acidentes de Trânsito (2002), a Política Nacional de Mobilidade Urbana Sustentável (2004) e o Pacto Nacional pela Redução dos Acidentes no Trânsito (2011). Em âmbito internacional, constituem exemplos as campanhas Make Roads Safe, Global Road Safety Partnership, Decade of Action for Road Safety e First Global Ministerial Conference on Road Safety.

As principais causas da violência no trânsito são evitáveis, dentre elas, dirigir sob efeito de álcool ou de entorpecentes, trafegar em velocidade inadequada, inexperiência na direção, falta de atenção e de manutenção no veículo são as mais conhecidas. Objetivando evitar uma dessas causas mencionadas foi realizado a compilação desses dados para implementar uma ação imperativa com foco no resultado imediato na redução dos acidentes de trânsito.

Segundo o Atlas da acidentalidade do transporte brasileiro, em 2020 as principais causas de acidentes de trânsito foram:

- Falta de atenção;
- Desobediência à sinalização;
- Velocidade incompatível;
- Ingestão de álcool no volante;
- Defeito mecânico no veículo;
- Desobediência em relação à distância de segurança;

O número de acidentes subiu de 63.548, em 2020, para 64.441, em 2021. Em 2011, quando teve início a sequência consecutiva de quedas, o total de registros de acidentes ficou em 192.322. Os acidentes registrados em 2021 resultaram em 5.381 mortes, ante as 5.291 registradas no ano anterior.

Estudos sugerem que um terço dos acidentes de trânsito fatais envolva o excesso de velocidade (GRSP, 2008). Nos países desenvolvidos, tipicamente de 40 a 60% dos motoristas excedem o limite de velocidade, e de 10 a 20% excedem esse limite em mais de 10 km/h (OECD; ECMT, 2006). O controle da velocidade de trânsito aumenta a proporção dos motoristas que dirigem conforme os limites legais de velocidade e reduz efetivamente o número e a severidade dos acidentes de trânsito (GRSP, 2008; JAMISON et al., 2006).

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	65
Rúbrica	

Em levantamento de dados realizado por esta especializada, chegou-se a um quantitativo estimado de 2.400 cruzamentos em vias pavimentadas, 107 praças, 145 igrejas, 85 escolas e 37 unidades de saúde, de acordo com esta demanda chegamos em uma quantidade primordial de 241 “Travessias Elevadas” e 720 “Ondulações Transversais”, conforme planilha abaixo.

Travessia Elevada

Locais	Unidades	Média / Unid.	Total	Demanda %	Quant.
Praças	107	2	214	50%	107,00
Igrejas	145	1	145	50%	72,50
Escolas	85	1	85	50%	42,50
Unid. Saúde	37	1	37	50%	18,50

Total Geral	240,50
--------------------	---------------

Ondulação Transversal

Distritos	Cruzamentos	Demanda %	Quant.
1º Distrito	1000	30%	300,00
2º Distrito	400	30%	120,00
3º Distrito	200	30%	60,00
4º Distrito	800	30%	240,00

Total Geral	720,00
--------------------	---------------

*Obs.: Os percentuais foram considerados de acordo com os locais de maior demanda e/ou onde não há semáforos, faixas de pedestre e “Travessias Elevadas/Ondulações Transversais”. Ex.: 50% das praças, deste município, não há demanda por baixo tráfego ou por haver semáforos, “Travessias Elevadas” e “Ondulações Transversais”.

Por todo o exposto, a Diretoria de Obras Indiretas - Somar, pretende utilizar a ferramenta legal de contratação de empresa para execução do serviço acima descrito, por meio de processo licitatório, regido pela legislação federal, Lei Nº 86.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	66
Rúbrica	

Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

3.1. De acordo com plano diretor de Maricá, lei nº 2272 de 14 de novembro 2008, onde estabelece as condições de uso, ocupação e parcelamento do solo para o Município de Maricá, no artigo 111, cita as demais vias de circulação existente no Município e a largura de caixa rolamento e sua classificação. As vias do município de Maricá são classificadas por via arterial (onde a caixa de rolamento a largura é de 15 metros), via coletora (onde a caixa de rolamento a largura é de 12 metros) e via local (onde a caixa de rolamento a largura é de 6 metros), onde as larguras variam entre 15 a 6 metros.

TIPO DE VIAS	LARGURA SEGUNDO O PLANO DIRETOR (M)	PERCENTUAL DE VIAS NO MUNICÍPIO (%)	MÉDIA DA LARGURA DE VIAS (M)
VIAS ARTERIAIS	15	5%	7,00
VIAS COLETORAS	12	10%	
VIAS LOCAIS	6	85%	

Fonte: SOMAR – Diretoria Operacional de Obras Indiretas (outubro/2021).

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	67
Rúbrica	

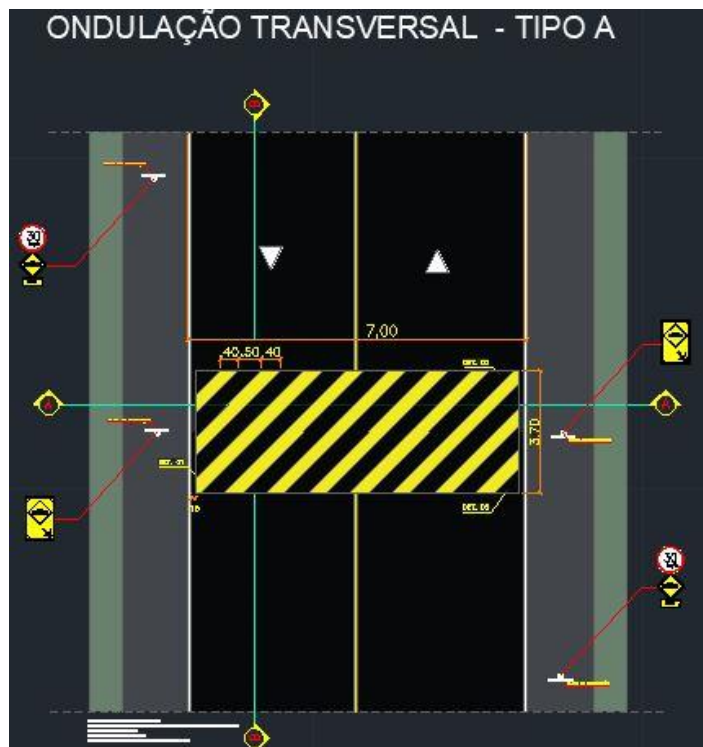


Figura 01: Representação de “Ondulação Transversal” Tipo A.

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	68
Rúbrica	

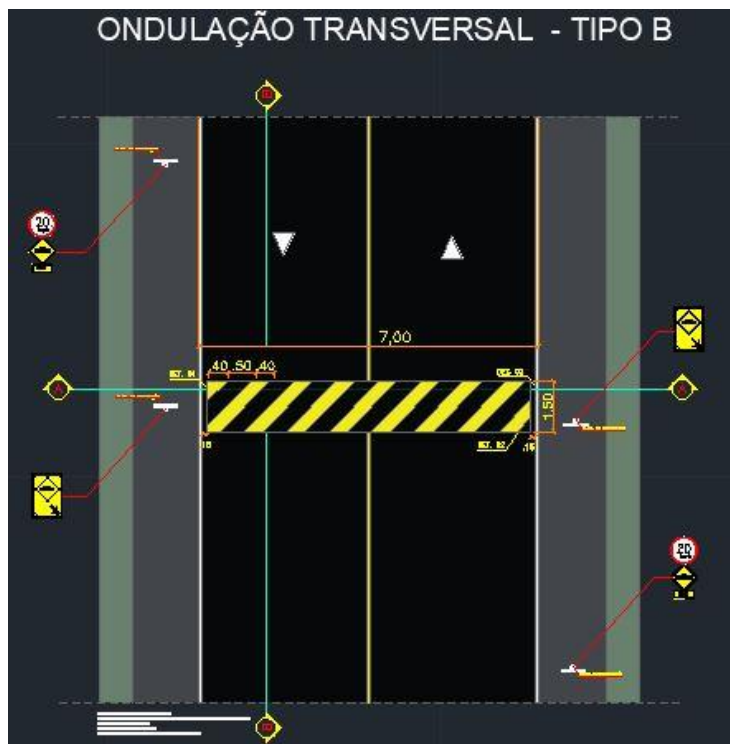


Figura 02: Representação de “Ondulação Transversal” Tipo B.



Figura 03: Representação de “Travessia Elevada”.

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	70
Rúbrica	



Figura 04: Representação de “Lombada Eletrônica”.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A referida contratação destina-se à execução de “Travessias Elevadas e Ondulações Transversais” de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente para ser executado em diversos logradouros determinados pela SOMAR – Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá.

4.2. O asfalto CBUQ é classificado em diversos tipos, que se diferem por algumas características e funções que apresentam. Para este estudo técnico preliminar adotamos o concreto betuminoso tipo “C”, que forma a camada de rolamento (ou capa asfáltica), que é a parte superior do asfalto. É um composto resistente e flexível, que recebe os impactos do tráfego diário.

4.3. A composição dos materiais deverá obedecer às normas técnicas legais vigentes ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) e DER (Departamento de Estrada de Rodagem), ou outras normas aplicáveis, atendendo a Faixa granulométrica “C”. A Contratada será a responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

4.4. CONTRAM - RESOLUÇÃO Nº 738, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018 - Art. 6º A implantação de “Travessia Elevada” para pedestres deve ser acompanhada da devida sinalização,

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	71
Rúbrica	

contendo, no mínimo:

- 4.5. Sinal de Regulamentação R-19 - “Velocidade máxima permitida”, limitando a velocidade em até 30 km/h, sempre antecedendo a travessia, devendo a redução de velocidade da via ser gradativa, conforme critérios estabelecidos no Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, do Contran;
- 4.6. Sinais de advertência A-18 – “Saliência ou lombada” antecedendo o dispositivo e junto a ele, e A-32b - “Passagem sinalizada de pedestres” ou A-33b - “Passagem sinalizada de escolares” nas proximidades das escolas, acrescidos de seta como informação complementar, conforme desenho constante no ANEXO II da presente Resolução.
- 4.7. Demarcação em forma de triângulo, na cor branca, sobre o piso da rampa de acesso da travessia elevada, conforme Anexo I; III e IV; Para garantir o contraste, quando a cor do pavimento for clara, o piso da rampa deve ser pintado de preto;
- 4.8. Demarcação de faixa de pedestres do tipo “zebrada” com largura (L3) entre 4,0m e 6,0m na plataforma da travessia elevada, conforme critérios estabelecidos no Volume.
- 4.9. Sinalização Horizontal, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do Contran, admitindo-se largura superior, conforme previsto no inciso II, do artigo 4º;
- 4.10. A área da calçada próxima ao meio-fio deve ser sinalizada com piso tátil, de acordo com a norma ABNT NBR 9050, conforme mostrado no Anexo I da presente Resolução;
- 4.11. Linha de retenção junto a travessia elevada semaforizada, a ser implantada de acordo com o disposto no Volume IV - Sinalização Horizontal, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do Contran, respeitada distância mínima de 1,60 m antes do início da rampa.
- 4.12. A travessia elevada pode ser precedida de linhas de estímulo de redução de velocidade.
- 4.13. CONTRAM - RESOLUÇÃO Nº600 DE 24 DE MAIO DE 2016 - Art. 6º A colocação de “Ondulação Transversal” na via só será admitida se acompanhada da devida sinalização viária, constituída no mínimo de:
- 4.14. Placa com o sinal R-19 - “Velocidade Máxima Permitida”, regulamentando a velocidade em 30 km/h, quando se utilizar a ondulação TIPO A, e em 20 km/h, quando se utilizar a ondulação transversal TIPO B, sempre antecedendo o dispositivo;
- 4.15. Placa com o sinal de advertência A-18 - “Saliência ou Lombada”, antes da ondulação transversal, colocada de acordo com os critérios estabelecidos pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume II - Sinalização Vertical de Advertência, do CONTRAN, conforme exemplo constante do ANEXO IV da presente Resolução;
- 4.16. Placa com o sinal de advertência A-18 – “Saliência ou Lombada” com seta de posição, colocada junto à ondulação, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume II - Sinalização Vertical de Advertência, do CONTRAN, conforme exemplo constante do ANEXO IV da presente Resolução;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	72
Rúbrica	

4.17. Marcas oblíquas, inclinadas, no sentido horário, a 45° em relação à seção transversal da via, com largura mínima de 0,25m, pintadas na cor amarela e espaçadas de no máximo de 0,50 m, alternadamente, sobre o dispositivo, admitindo-se, também a pintura de toda a ondulação transversal na cor amarela, assim como a intercalada nas cores preta e amarela, no caso de pavimento que necessite de contraste mais definido, conforme desenho constante do ANEXO IV, da presente Resolução.

4.18. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Tendo em vista a natureza do objeto, há diversas empresas de Engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação. Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação, planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde serão discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e memorial descritivo. Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas EMOP, SINAP e SCO-RIO supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”.

O valor médio estimado foi calculado nos 24 (vinte e quatro) lotes do pregão eletrônico 168/2016 – DNIT; 04 (quatro) lotes do pregão eletrônico 04/2020 – Estado de Goiás e lote único do pregão eletrônico 24.033/2019 – Prefeitura de Natal. As pesquisas foram realizadas no site comprasnet.gov.br. Tendo em vista o período decorrido utilizamos o índice INCC (Índice Nacional de Custo de Construção) para atualização dos valores dos contratados. Foi considerado o valor de locação dos equipamentos por 30 meses.

LOMBADA ELETRÔNICA				
Licitação	Preço por faixa	Período para reajuste	Valor reajustado	Índice acumulado
DNIT	R\$ 2.701,13	2016 a 2022	R\$ 4.368,62	38,17%
Estado de Goiás	R\$ 1.848,55	2020 a 2022	R\$ 2.499,76	26,05%
Prefeitura de Natal	R\$ 2.550,00	2019 a 2022	R\$ 3.591,08	28,99%
Valor Médio	R\$ 2.366,56		R\$ 3.486,49	
Valor total (melhor preço *263 faixas *30 meses)	R\$ 18.672.156,40		R\$ 27.508.373,91	

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	73
Rúbrica	

Índice Nacional de Custo de Construção - INCC

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Acumulado anual %
2022	0,71	0,38	0,86	0,95	2,28	2,14	0,86	0,09	0,09	0,12	0,36	-	9,17%
2021	0,89	1,89	1,3	0,9	2,22	2,16	0,85	0,46	0,51	0,86	0,67	0,35	13,84%
2020	0,38	0,33	0,26	0,22	0,2	0,34	1,17	0,72	1,16	1,73	1,28	0,7	8,81%
2019	0,49	0,09	0,31	0,38	0,03	0,88	0,58	0,42	0,46	0,18	0,04	0,21	4,14%
2018	0,31	0,13	0,24	0,29	0,23	0,97	0,61	0,15	0,23	0,35	0,13	0,13	3,83%
2017	0,41	0,65	0,16	-0,02	0,63	0,93	0,3	0,36	0,06	0,31	0,31	0,07	4,25%
2016	0,39	0,54	0,64	0,55	0,08	1,93	0,49	0,29	0,33	0,21	0,16	0,34	6,10%

Descrição	Valor Unitário (EMOP Novembro/22)	Durabilidade
Ondulação Transversal Tipo A	R\$ 3.677,70	10 anos ou +
Ondulação Transversal Tipo B	R\$ 1.024,96	10 anos ou +
Travessia Elevada	R\$ 19.738,25	10 anos ou +

Planilha Comparativa

Descrição	Preço Médio	Período (meses)	Custo por 10 anos
Lombada Eletrônica (Locação mensal 2 faixas)	R\$ 6.972,98	60	R\$ 418.378,80
Ondulação Transversal Tipo A	R\$ 3.677,70	60	R\$ 3.677,70
Ondulação Transversal Tipo B	R\$ 1.024,96	60	R\$ 1.024,96
Travessia Elevada	R\$ 19.738,25	60	R\$ 19.738,25

*Valores Unitários considerando uma via de 7m de caixa de rua.

**As Ondulações e Travessias Elevadas não precisam de manutenção por pelo menos 10 anos.

Considerando os custos expostos nas planilhas acima, foi feito um comparativo de custo unitário, levando em conta para comparação uma “Via de 7m de largura”, onde seria usada duas faixas de “Lombada Eletrônica”, “Ondulações Transversais” e “Travessias Elevadas” ambas com 7m de comprimento. Concluímos que o custo benefício das “Ondulações e Travessias”, assim como sua durabilidade, gera economicidade ao município.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As principais medidas de controle da velocidade de trânsito são policiamento, controladores eletrônicos de velocidade, tais como radares fixos, radares móveis e redutores eletrônicos de velocidade,

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	74
Rúbrica	

alterações verticais da via, tais como ondulações transversais, almofadas antivelocidade e travessias elevadas, e alterações horizontais da via, tais como ilhas de trânsito, chicanes e rotatórias. Ainda que cada medida apresente vantagens e desvantagens e seja mais ou menos adequada dependendo da situação específica, redes de controladores eletrônicos de velocidade e medidas de infraestrutura viária moderadoras de velocidade levam a reduções significativas, sustentadas e altamente custo-efetivas no número de óbitos e lesões corporais associadas a acidentes de trânsito, inclusive em países em desenvolvimento. Uma das medidas de controle de velocidade encontradas com maior frequência no Brasil é a ondulação transversal de relevo arredondados, também denominada de lombada ou “quebramolas” (BARBOSA, 2006; CANNELL; GOLD, 2001; LEAL; BECK; ANDRADE, 1997). Ainda que não se tenham encontrado estatísticas oficiais sobre o número de “Ondulação Transversais” existentes no país, é possível encontrar citações de autoridades segundo as quais a cidade de São Paulo teria em torno de 28 mil unidades (FRANZON, 2011) e a cidade de Belo Horizonte 1.220 unidades (BARBOSA, 2006).

Devido ao grande impacto econômico e social dos acidentes de trânsito no Brasil, a eficiência comprovada de medidas de controle de velocidade na redução de acidentes de trânsito, o uso frequente de algumas dessas medidas no Brasil, o objetivo é uma análise de custo-benefício, e fazer uma avaliação econômica das intervenções de segurança viária através de “Travessias elevadas e Ondulações Transversais” ou “Redutores eletrônicos de velocidade”. Para avaliar o custo-benefício destas intervenções de segurança viária e avalia-se sob quais dessas soluções tem custo-eficiente. Os resultados mostram que a relação custo-benefício dos dispositivos redutores de velocidade depende fortemente da acidentalidade do local de implementação e que os dispositivos são tanto mais custo-eficientes quanto maior for a acidentalidade e quanto menor for o volume de tráfego.

Tendo em mente as características das vias a serem contempladas, principalmente “Vias Locais”, e o desejo de implementar um dispositivo com caráter educativo, não punitivo e criando mais acessibilidade para “Pessoas de Necessidades Especiais” (Travessias Elevadas), além do alto custo de implantação e manutenção de “Redutores de Velocidade Eletrônicos”, concluiu-se que as melhores soluções para as necessidades de nossa população são a instalação de “Travessias Elevadas e Ondulações Transversais”.

Esta contratação tem por finalidade promover a redução dos conflitos entre os diferentes modos de transportes que interagem nos ambientes urbanos, tornando-os mais agradáveis e adequados à circulação de todas as pessoas e ciclistas. Esta ação apoia a elaboração e implantação de projetos de infraestrutura que priorizem a diminuição da velocidade dos veículos motorizados mediante a implantação de “Travessias elevadas e Ondulações Transversais” que contribuam para a moderação do tráfego com o objetivo de preservação da vida e de acidentes com ferimentos graves.

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	75
Rúbrica	

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo foi verificado após a realização dos projetos, onde a equipe técnica concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através da tabela EMOP, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

Levou-se em consideração para estimativa de custo a Licitação da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte do Departamento de Engenharia de Tráfego do Município de Ponta Grossa – PR. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. Chegando assim a um Custo Estimado Global de R\$13.526.509,80 (Treze milhões, quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e nove reais e oitenta centavos), conforme planilhas abaixo:

Licitação	Valor Global	Período para reajuste	Valor Global reajustado (INCC)	Índice acumulado
Autarquia Mucpal de Trânsito e Transporte do Município de Ponta Grossa - PR. (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021)	R\$ 1.914.400,80	11/2021 a 12/2022	R\$ 2.111.317,87	9,33%

Quantidade	Valor Médio Unitário Reajustado
150	R\$ 14.075,45

Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Quantidade	Custo Unitário Estimado	Valor Global Estimado
Execução de "Travessias Elevadas" e Ondulações Transversais"	961	R\$ 14.075,45	R\$ 13.526.509,80

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	76
Rúbrica	

ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Considerando a necessidade de medidas que contribuam para o controle da velocidade veicular e promova um novo desenho do sistema viário urbano, de forma a induzir os motoristas a um comportamento seguro no trânsito e proporcionando aos cidadãos um ambiente urbano mais seguro, evitando possíveis acidentes com risco de danos materiais e humanos, solicitamos a contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE “TRAVESSIAS ELEVADAS E ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS”, de modo que os serviços essenciais continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, melhorando as condições de trafegabilidade, contribuindo para a saúde pública, e consequentemente propiciando níveis satisfatórios de segurança, velocidade e economia.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A necessidade de Licença Ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, deverá ser providenciada pela contratada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Os serviços tais pintura de ligação, aplicação de concreto betuminoso, compactação, sinalização vertical e horizontal e etc., seguirão as determinações constantes no Projeto Básico. A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT no concernente ao controle ambiental.

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	77
Rúbrica	

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável e necessária para suprir as demandas da Autarquia Municipal de Serviços e Obras de Maricá, com objetivo de maximizar os resultados pretendidos.

14. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMET (2003). Associação Brasileira de Medicina e Engenharia de Tráfego. Revista Nº 41.

ANFAVEA. Anuário Estatístico da Indústria Automobilística Brasileira. Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores. 2001.

ANTP (1998). Seminário de Trânsito. Associação Nacional de Transportes Públicos. Fortaleza.

DENATRAN (2005). Anuário Estatístico de Acidentes de Trânsito entre 1991 a 2002.

Ministério das Cidades. Departamento Nacional de Trânsito. Disponível em: <<http://www.denatran.gov.br>>. Acesso em: 08 ago. 2005.

GEIPOP (1997). Anuário Estatístico dos transportes. Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes. Brasília. Ministério dos Transportes.

IPEA/IBGE/UNICAMP (1999). Caracterização e tendências da rede urbana do Brasil.

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Campinas.

IPEA (2001). Base de dados macroeconômicos. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Brasília.

IPEA (2003). Impactos Sociais e Econômicos dos acidentes de trânsito nas aglomerações urbanas. Brasília. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.

LOPES, S. P. (2005). Elaboração de modelos matemáticos para análise, avaliação e previsão do comportamento da motorização no Brasil. Tese (Doutorado em Engenharia de Transportes). Programa de Pós-Graduação de Engenharia de Transportes, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

MARIN, L. e QUEIROZ, M. S. (2000) A atualidade dos acidentes de trânsito na era da velocidade: uma visão geral. Cadernos de Saúde pública, 16 (1): 7-21.

MINAYO, M. C. S. e SOUZA, E. R. (1999). É possível prevenir a violência? Revista Ciência e Saúde Coletiva, vol. 5 (1): 8-19.

MIRANDA, V. A. A. (2004). Segurança de trânsito rodoviário: propostas para o setor produtivo brasileiro. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação de Engenharia de Transporte. Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

MMA (2002). Meio Ambiente e Transporte Urbano: análise bibliográfica e propostas sob o enfoque das políticas públicas. Brasília. Ministério do Meio Ambiente.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	78
Rúbrica	

PITU 2020 (2005). Plano Integrado de Transportes Urbanos. Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos (STM). Disponível em <<http://www.stm.sp.gov.br>>. Acesso em: 24 abril 2005.

PNMUS (2004). Política nacional de Mobilidade urbana Sustentável. Princípios e Diretrizes aprovadas no conselho das cidades. Secretaria nacional de Transporte e Mobilidade Urbana. Ministério das Cidades.

PNV (2002). Plano Nacional Viário. Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT). Disponível em <<http://www.dnit.gov.br>>. Acesso em: 13 março 2005.

PNUD (2003). Novo Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. IPEA e Fundação João Pinheiro.

RIBEIRO, A. C. T. (1996). Urbanidade e vida metropolitana. Rio de Janeiro. JOBRAN Editora.

SANTOS, M. e SILVEIRA, M. L. (2001). O Brasil: território e sociedade no início do século XXI. Rio de Janeiro. Record.

SÖDERLUND, N. e ZWI, A. B. (1995). Mortalidad por accidents de tránsito en países industrializados y en desarrollo. Bol Oficina Saint Panam 119 (6):471-481.

VCD (2004). Clube do Trânsito da Alemanha Disponível em: <http://deutschewelle.de/brazil/0,3367,7121_A_1123165,00.html>. Acesso em: 01jun. 2004.

<https://amtt.pontagrossa.pr.gov.br/wp-content/uploads/Tomada-de-Pre%C3%A7os-001-2021-Travessia-e-lombada-SEI-NA-INTEGRA-AT%C3%89-01-10-2021.pdf>

Maricá, 09 de março de 2023.

Equipe Técnica:

Fillipe Wallace Ferreira Herdy
Mat.: 500.039
n.º2017128311

Harrison Gomes da Silva
Eng. Civil – CREA/RJ

Mat.: 500.033

Kevin Luiz Ferreira Brito
Eng. Civil – CREA/RJ n.º 2019101197
Mat. 500.354

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	79
Rúbrica	

B- PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Este projeto básico tem por finalidade a contratação de empresa especializada para **execução de Travessias Elevadas/Traffic Calming e Ondulações Transversais** em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ (faixa D do DNIT – massa fina), sinalização horizontal e vertical, para atender as necessidades do Sistema Viário do Município Maricá - RJ, com base no disposto na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e Decreto Municipal nº 158/2018.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para de execução de Travessias Elevadas para pedestres, como estabelece a Lei Municipal nº 10.644, de 04/08/2011 e Resolução do CONTRAN Nº 738, de 06/09/2018, sendo como forma de moderação de tráfego, fazendo parte de um conjunto de medidas voltadas ao uso compartilhado da via pública, de maneira segura, primando pela menor velocidade dos veículos automotores, e com prioridade ao pedestre, o que tem sido muito comum em alguns países, como Inglaterra, Alemanha, Holanda entre outros, a demonstrara intervenção de “acalmar o tráfego”. Isto posto resume-se em junção de CBUQ e da faixa de pedestres, por meio de sinal horizontal e vertical, o local adequado para travessia viária, sendo a ideia, é que o pedestre, ao realizar a travessia da via, possa deslocar-se ao sentido oposto, e não tenha que “descer a via”, mas possa continuar a caminhar tranquilamente e com segurança, e que os condutores de veículos são obrigados a reduzirem a velocidade para dar prioridade ao pedestre.

Sua implantação depende de análise do órgão de trânsito, com circunscrição sobre a via, e que deve atender aos requisitos da Resolução Nº 738/2018.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	80
Rúbrica	

As lombadas ou ondulação transversal serão utilizadas em vias onde ocorre a necessidade de limitar velocidade, com estudo técnico e que demonstre índice significativo ou risco potencial de acidentes.

Conforme Resolução nº 738 de 06 de setembro de 2018, e a Resolução nº 600 de 24 de maio de 2016, no art. 2º, prevê que a implantação de faixa elevada para travessia de pedestres em vias públicas depende de autorização expressa do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via”.

Isto justifica-se pela necessidade de se aumentar a segurança nas vias do município de Maricá-RJ, em especial, nas proximidades de equipamentos públicos com grande circulação de pedestres, os quais atravessam as vias, conflitando com o elevado número de veículos que transitam em velocidades incompatíveis e indiferentes à sinalização local.

Para este, haverá produção do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), popularmente chamado de asfalto, e é imprescindível para execução desses serviços no município, constituindo-se insumo de primeira necessidade para os órgãos responsáveis pela execução de obras.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado a ser contratado é de **R\$ 11.922.684,36 (onze milhões e novecentos e vinte e dois mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos)** e considerar-se-á totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Projeto Básico e todas as despesas de mão-de-obra, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste documento, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto.

Cabe ressaltar que as empresas participantes deverão apresentar planilha de preços de forma aberta para sua habilitação.

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	81
Rúbrica	

4. DA BASE ORÇAMENTÁRIA

O orçamento acostado ao presente Projeto Básico se apresenta na forma de planilha de quantitativos com indicação de todos os custos unitários, elaborado com base em Sistema Oficial de Custos, fornecido pelo catálogo das tabelas não desoneradas da EMOP, com parâmetro de referência de novembro de 2022, e incidência de BDI de 20,73% (vinte inteiros e setenta e três centésimos por cento), referentes à prestação de serviços, nos termos do previsto pelo art. 40, § 2º, II, c/c art. 7º, § 2º, II e § 9º, da Lei nº 8.666/1993.

5. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Quanto à cláusula de reajustamento, será adotado como parâmetro o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M) fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), aplicada à data da proposta, conforme entendimento firmado na Portaria-Segecex nº 33 de 7 de dezembro de 2012, exarada pelo TCU e ACÓRDÃO 347/2004 - Plenário – TCU, tendo como marco inicial a data da Proposta Detalhe.

O preço é fixo e irrevogável durante a vigência contratual, salvo quando a ocorrência de fato superveniente que possa gerar desequilíbrio econômico-financeiro, notadamente quanto ao reajuste de preços da Petrobrás, tanto para mais quanto para menos, dos produtos asfálticos, autorizado pela fonte produtora, no caso, refinaria. O cálculo será realizado pela tabela ANP imediatamente posterior ao comunicado da Petrobrás sobre a parcela do insumo da composição do preço.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O presente procedimento licitatório respeitará os critérios da modalidade de Concorrência Pública, pelo Critério de Julgamento Menor Preço Global, com Execução Indireta pelo Regime de Empreitada por Preço Unitário, considerando as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	82
Rúbrica	

alterações, e do Decreto Municipal nº 158/2018 e suas alterações.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As pessoas jurídicas ou físicas para participar da licitação deverão atender as exigências legais dos arts. 27 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de desclassificação.

Somente poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto do certame, e que atenderem às exigências do Edital.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Será permitida a participação de Consórcio e a constituição será feita observando-se o disposto no art. 33 da Lei n.º 8.666/93 e as seguintes normas:

- a) A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.
- b) Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados;
- c) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura de todos os consorciados;
- d) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante a SOMAR, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
- e) Designação do representante legal do consórcio;
- f) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência desta Autarquia, até o

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	83
Rúbrica	

cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio;

g) Que cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar os documentos previstos nos incisos do art. 28, bem como a prova do compromisso de constituição do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico- financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação, podendo esta Autarquia estabelecer para o consórcio um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual; inexigível este acréscimo para consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas ou empresas de pequeno porte;

h) Regularidade fiscal: cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no art. 29, conforme a disciplina do ato convocatório;

i) A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

j) No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira;

k) Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações assumidas pelo consórcio.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, visto que os serviços que compõem o objeto contratado se comunicam de forma direta ou indireta.

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	84
Rúbrica	

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Não será concedido tratamento diferenciado a microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do **art. 49, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, considerando a possível perda de economia de escala.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, com fundamento no art. 30, da Lei nº 8.666/1993, as licitantes deverão apresentar:

i. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

- **Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

Parcela de Maior Relevância	Quantitativo a ser comprovado
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, MASSA MUITO FINA. PREPARO E FORNECIMENTO	1.942,15 m ³

- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados, pela pessoa jurídica, de forma concomitante;

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	85
Rúbrica	

- Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.
- **Quanto a capacitação técnico-profissional:** mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Parcela de Maior Relevância
Preparo e execução de revestimento betuminoso usinado a quente

- Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito, firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação:
- No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- No caso de dois ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, ambas as licitantes serão inabilitadas;

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	86
Rúbrica	

- Será admitida a comprovação da aptidão por meio de certidões ou atestados de obras e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

12. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

Para fins de Qualificação Econômica Financeira a empresa deverá apresentar os documentos exigidos na Lei 8.666/93 em seu art.31, e, comprovar boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a 0,40 (quarenta centésimo), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

13. NORMAS TÉCNICAS

Além dos procedimentos técnicos aqui indicados, terão validade, para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e pela SOMAR e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas com os materiais e serviços objetos do contrato.

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	87
Rúbrica	

14. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

a) Da execução

A execução do contrato se dará após Ordem de Serviço emitida pela Diretoria Requisitante, que deverá ser executado fielmente, de acordo com suas cláusulas, os termos do instrumento convocatório e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da rescisão contratual e a sua inexecução, total ou parcial.

As atuações da Contratante e da fiscalização do objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da Contratada, devendo prestar o serviço com máxima excelência, observando todas as normas regulamentadoras vigentes, bem como os órgãos fiscalizadores e as necessidades da Contratante.

A execução do serviço deverá observar:

- A segurança dos funcionários e dos munícipes;
- Não causar impacto ambiental danoso;
- O correto uso dos serviços públicos (água e energia);
- A economicidade durante a execução e a conservação, sem prejuízo da durabilidade da obra.

Em caso de solicitação de alteração por parte da Comissão de Fiscalização, bem como do Diretor Responsável, será concedido prazo de 10 (dez) dias para a realização dos ajustes necessários.

É importante salientar que a listagem acima não inibe a responsabilidade da Contratada de referenciar e se adequar as documentações exigidas pelos órgãos competentes, bem como pelas normas regulamentadoras vigentes.

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	88
Rúbrica	

b) Do prazo de execução

A execução, além do acima exposto, deverá respeitar o seu respectivo Cronograma e terá como **prazo de execução o período de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

c) Do prazo de vigência do contrato e da prorrogação

O prazo de vigência do instrumento contratual firmado entre a Contratante e Contratada será de **14 (quatorze) meses, admitindo-se prorrogações, desde que fundamentadas no §1º do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.**

d) Dos Materiais e Insumos

Os materiais deverão ser novos e em conformidade com as normas exaradas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e quando necessário, deverão ser submetidos a exame e aprovação antes da sua aplicação, por parte da Comissão de Fiscalização, à qual caberá impugnar seu emprego se não atendidas às condições exigidas nas presentes especificações.

Quando solicitado cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela Comissão de Fiscalização, e servirá de referencial para aceitação de outros fornecimentos.

e) Da entrega

A Contratada efetuará a entrega da obra em perfeitas condições, em estrita observância às especificações do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, com a apresentação de documentos comprobatórios da plena execução dos serviços, tais como: Relatórios Fotográficos Georreferenciados, Diário de Obras, Croqui e Mapa de Medições, que após a vistoria à obra, deverão estar obrigatoriamente assinados pela Autarquia Requisitante.

A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

f) Do recebimento do contrato

Executado o contrato, o recebimento provisório será realizado nos moldes do art. 73, II, alínea “a”, da

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	89
Rúbrica	

Lei nº 8.666/93 e o aceite definitivo nos moldes da alínea “b”, do mesmo dispositivo, sendo determinado que, provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, a contar do término do prazo destinado à entrega da obra, na sede da Diretoria Operacional de Obras Indiretas e, definitivamente, em até 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo destinado ao recebimento provisório.

Parágrafo único. Considerar-se-á, para a contagem dos prazos, o transcurso do período de tempo destinado ao cumprimento de cada etapa ou o efetivo cumprimento no período determinado.

15. FONTE DE RECURSOS

UNIDAD E	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPES A	ORIGEM DE RECURSOS

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado nos termos do art. 40, XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a partir da apresentação da fatura no protocolo geral.

Realizar-se-á o pagamento dos valores referentes à realização do contrato por meio de processo específico nos moldes do Decreto Municipal n.º 158/2018, observando-se os arts. 60 e 62, da Lei nº 8.666/1993 e no que dispuser a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O pagamento será efetuado parceladamente, mês a mês, de acordo com o quantitativo medido pela Diretoria Requisitante, relativo ao serviço executado pela Contratada, nos moldes do Decreto Municipal nº 158/2018, mediante vistorias e medições dos serviços realizados, após a regular liquidação a despesa, nos termos do art. 63, da Lei n.º 4.320/64, obedecido o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	90
Rúbrica	

Parágrafo primeiro. A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser atestada pela Diretoria Operacional de Obras Indiretas, Órgão Fiscalizador, conterá a descrição quantitativa de todos os serviços executados no mês, devendo ser emitida contra a SOMAR, CNPJ nº 32.356.680/0001-77, com sede na Rua 12, s/nº, Itapeba, Maricá-RJ, sendo acompanhadas por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

Parágrafo segundo. Verificados erros no documento de cobrança, ensejarão a devolução do mesmo, sendo que o prazo previsto no caput desta cláusula será contado a partir da nova apresentação.

As medições serão efetuadas mediante conferência dos quantitativos efetivamente realizados e constantes na nota fiscal pela Comissão Fiscalizadora, por meio de atesto no verso da nota fiscal.

Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, má interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.

17. DA GARANTIA

A garantia respeitará os limites legais elencados nas legislações pertinentes a matéria, como também o princípio da razoabilidade, exigindo-se para a presente contratação garantia de execução contratual na razão de **1% (um por cento)** do valor do contrato, no ato de sua assinatura, sendo posteriormente liberada com a plena execução do contrato, nos moldes dos §§ 1º, 2º e 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pelo licitante, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentro outros:

- i. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- ii. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- iii. Prejuízos diretos causados à contratada decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	91
Rúbrica	

- iv. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

18. DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações da Contratada e da Contratante ficam estipuladas no presente documento, respeitando as outras obrigações oriundas da legislação vigente, instrumento convocatório e do contrato em razão dos princípios legais que regem as relações contratuais e em razão do princípio da *pacta sunt servanda*.

a) Obrigações da Contratada

- i. Declarar, no ato de assinatura do contrato, que dispõem dos profissionais indicados no Memorial Descritivo, anexo ao presente documento, com qualificação compatível, bem como registro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- ii. A Contratada executará a obra no prazo estabelecido pela Contratante, nas descrições pré-estabelecidas, entregando-a em perfeito estado de conservação;
- iii. Observar as normas técnicas relacionadas com o objeto licitado no Memorial Descrito que acompanha o presente processo;
- iv. Apresentar os comprovantes de recolhimentos dos impostos, taxas e contribuições resultantes da execução do objeto licitado e contratado, nos termos do art. 31, da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, quando da apresentação de cada boleto de cobrança correspondente;
- v. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	92
Rúbrica	

- vi. Apresentar anexo à Proposta de Preços, contendo planilha de quantitativos que expresse a composição de todos os custos unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano);
- vii. A Contratada é responsável pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução direta ou indireta do contrato;
- viii. A Contratada deve respeitar a legislação municipal, em especial o Código de Postura do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que sejam pertinentes à execução dos serviços;
- ix. É obrigação da Contratada, reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após notificação da SOMAR;
- x. A Contratada deverá dispor de funcionários especializados, veículos e equipamentos de segurança em quantidade suficiente para execução dos serviços. Os funcionários deverão estar uniformizados de maneira a serem bem visualizados no período de trabalho;
- xi. A Contratada executará o contrato de acordo com suas cláusulas, os termos do instrumento convocatório, a legislação vigente, sendo responsável por qualquer prejuízo por sua inadimplência nos moldes da legislação vigente;
- xii. A Contratada não efetuará soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam a melhor técnica preconizada para os serviços objetos desta licitação. Somente efetuará adequações para solucionar eventuais problemas de execução mediante anuência da Comissão de Fiscalização e autorização do Diretor Responsável;
- xiii. A Contratada deverá respeitar toda a legislação vigente e em especial a trabalhista.
- xv. A contratada deverá apresentar no início da execução do seu contrato, cronograma físico-financeiro, respeitando o limite máximo em meses estabelecidos pela contratante.

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	93
Rúbrica	

b) Obrigações da Contratante

- i. A Contratante é obrigada a designar 3 (três) gestores da SOMAR e 1 (um) suplente, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;
- ii. A Contratante orientará, acompanhará e fiscalizará a execução e bom andamento dos serviços;
- iii. Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela Contratada em função da execução do contrato;
- iv. Manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela contratada, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos bens adquiridos;
- v. A SOMAR é responsável para promover as devidas adequações e dirimir qualquer omissão constante neste e nos demais documentos contratuais.

19. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, os quais irão compor a Comissão de Fiscalização nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

A Comissão de Fiscalização será indicada pela Diretoria Operacional de Obras Indiretas, e exercida por pessoas qualificadas, de seus quadros, podendo, durante o período do contrato, desde a emissão da Ordem de Serviço até o recebimento da obra, exigir da Contratada, as adequações, alterações e substituições de material e mão de obra, troca de equipamentos, paralisação total ou parcial dos serviços ou qualquer ato conveniente ao interesse público.

A atuação da Comissão de Fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos causados a terceiros ou a própria Contratante.

Cabe à Contratada a total responsabilidade na execução dos serviços, equipamentos, inclusive de segurança, uniformes e condições de limpeza e organização da obra, disponibilizando todos os meios

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	94
Rúbrica	

necessários para que todos os serviços sejam executados rigorosamente em concordância com o disposto nos Projetos, especificações técnicas, normas e métodos pertinentes da ABNT, em observância aos prazos e demais condições contratuais estabelecidas.

Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado na planilha de quantitativos de itens, a sua substituição deverá ser solicitada ficando a juízo da Comissão de Fiscalização e aprovação da Contratante.

A Comissão de Fiscalização deverá ter **pleno acesso as informações necessárias e aptas a permitir a medição dos serviços executados**, bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento.

Caso seja verificada a ocorrência de condições e/ou situações diversas àquelas indicadas neste documento ou no Projeto Básico referente a esta contratação, que possam vir a alterar os prazos estabelecidos, o quantitativo e a qualidade dos serviços, deverá a Contratada notificar, por escrito, a comissão de Fiscalização, **no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas)**, a contar da constatação da ocorrência.

Ficarão registradas no Diário de Obra (em folhas numeradas e em três vias) as ordens, reclamações, advertências e indicações técnicas, expedidas pela Comissão de Fiscalização, as quais a Contratada se obriga a cumprir, independentemente de qualquer comunicação oficial.

A Comissão de Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame ou ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre estas despesas por conta da Contratada.

Todos os serviços e materiais empregados na execução da obra deverão obedecer rigorosamente:

- As normas e especificações constantes no presente Projeto Básico;
- As normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	95
Rúbrica	

- As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Ficam reservados à Comissão de Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos no Contrato, nas especificações, no projeto e demais situações que, direta ou indiretamente, tenham correlação com os serviços.

20. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações; Lei nº 4.320/1964 e alterações; Decreto Municipal nº 158/2018; e Legislação pertinente ao objeto contratado.

21. FORO

Ficará eleito o **Foro da Comarca de Maricá** para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Projeto Básico, assim como do Edital de Convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 29 de março de 2023.

Elaborado por:

Kevin Luiz Ferreira Brito
Engenheiro Civil – CREA/RJ n.º 2019101197
Mat. 500.534

De acordo:

Gustavo Gonçalves Camacho
Diretor Operacional de Obras Indiretas
Mat.500.208

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	96
Rúbrica	

C-MEMORIAL DESCRITIVO

I. DESCRIÇÃO GERAL

O presente memorial tem por objetivo descrever os procedimentos, que serão utilizados para execução de Travessia Elevada / Traffic Calming e Ondulação Transversal no Município de Maricá-RJ.

A colocação de materiais e/ou instalação de aparelhos deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

A execução dos serviços para a Construção das Travessia Elevada / Traffic Calming e Ondulação Transversal ficará a cargo da empresa contratada, empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o Município o contratante. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao objeto da obra, diário de obra, licenças e alvarás.

II. SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços a serem executados nesse memorial essencialmente serão de Pavimentação com revestimento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), onde os serviços serão executados em vias já pavimentadas, imprimação e pintura de ligação, que será executada pela **Contratada**, tudo isso visando proporcionar um maior conforto, segurança e fluidez ao tráfego.

Todos os serviços executados seguirão rigorosamente as especificações e planilhas orçamentárias, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da FISCALIZAÇÃO.

A ordem de início para a execução das obras será fornecida pela - **Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - (Somar) Diretoria Operacional de Obras Indiretas**.

III. DAS ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO

A Administração Pública Municipal, representada pela **Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá (SOMAR)**, realizará a fiscalização dos serviços, conforme o disposto pelo art. 67, da Lei nº 8.666/1993, sendo composta por profissionais habilitados no CREA-RJ, bem como seus respectivos auxiliares, doravante indicados pelo nome de **Comissão de Fiscalização**.

A **CONTRATADA** deverá fornecer toda a mão-de-obra com E.P.I, materiais e equipamentos dos serviços especializados necessários para executar totalmente as atividades relacionadas.

A mão de obra a ser empregada será sempre de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**,

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	97
Rúbrica	

devendo ser qualificada para os fins necessários a boa execução dos serviços.

A **CONTRATADA** deverá providenciar a tempo todos os meios necessários à execução dos serviços no prazo estabelecido para que, uma vez iniciados, não sofram interrupção até a conclusão, salvo embargos previstos na lei. Estas providências serão estendidas também às atividades complementares à execução dos serviços não indicados neste Memorial e que poderão ser autorizados pela **FISCALIZAÇÃO**.

A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO DA SOMAR**, em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

Cabe à **CONTRATADA** a total responsabilidade na execução dos serviços, e equipamentos, inclusive de segurança, uniformes e condições de limpeza e organização da obra, visando atender os meios necessários para que todos os serviços e obras sejam executados rigorosamente em concordância com o disposto nos projetos, nas especificações técnicas, nas normas e métodos pertinentes da ABNT e dentro dos prazos e demais condições contratuais estabelecidas.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições dessas Especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Projeto, nas Normas, nas Especificações e Métodos da ABNT – Associação Brasileira de normas Técnicas.

A **CONTRATADA** deverá, permanentemente, prover dos meios, à disposição da **FISCALIZAÇÃO**, necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento.

A **CONTRATADA** deverá notificar, por escrito e com antecedência, a **FISCALIZAÇÃO** sobre quaisquer condições significativamente diferente das indicadas em projeto ou que possam vir a alterar os prazos executivos, quantidade e qualidade dos serviços.

Ficam reservados a **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos no contrato, nas especificações, no projeto e em tudo o mais que de qualquer forma relacione ou venha relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A **FISCALIZAÇÃO** poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotados pela **CONTRATADA** providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

A **FISCALIZAÇÃO** registrará em Diário de Obra (folhas numeradas e em três vias) as ordens, reclamações, advertências e indicações técnicas as quais a **CONTRATADA** se obriga a cumprir, independentemente de qualquer comunicação oficial.

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	98
Rúbrica	

a) Segurança da Obra

Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da **CONTRATADA** e com terceiros, independentemente de transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos Seguradores. Para isso, a **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional, no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas, a critério da **FISCALIZAÇÃO**, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço, sendo a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

Em caso de acidente no canteiro de trabalho, a **CONTRATADA** deverá: a) prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas; b) paralisar imediatamente a obra nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; c) solicitar imediatamente o comparecimento da **FISCALIZAÇÃO** no lugar da ocorrência, relatando o fato.

b) Instalações Provisórias

Competirá à **CONTRATADA** executar todas as instalações provisórias para execução dos trabalhos.

A **CONTRATADA** deverá manter na obra:

- a) Diário da Obra;
- b) ART do responsável técnico da obra.

IV. DA EXECUÇÃO

É de responsabilidade da **CONTRATADA**, estabelecer o processo de execução dos serviços de pavimentação asfáltica, especificamente conforme o quadro geral de levantamentos de bairros de Maricá, localizado no Estudo técnico Preliminar (ETP), e demais peças técnicas (Planilha orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e Memória de cálculo).

A execução dos serviços deverá ser registrada no CREA, através de ART específica para cada caso, ou geral da obra.

V. SERVIÇOS INICIAIS

1. TRANSPORTES

Ficam a cargo da **CONTRATADA** as despesas com os transportes, bem como a carga e descarga, dos equipamentos e do C.B.U.Q da Usina ao local de aplicação da mesma ou para onde for solicitado pela fiscalização.

É de responsabilidade da **CONTRATADA**, o transporte de todo material excedente.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	99
Rúbrica	

2. PAVIMENTAÇÃO

2.1 PINTURA DE LIGAÇÃO

a) Definição

Pintura de ligação consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou pavimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre camadas.

b) Condições gerais

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C, nem em dias de chuva.

c) Condições específicas do material

É de responsabilidade da **CONTRATADA**, o fornecimento dos materiais para o serviço de pintura de ligação, equipamentos e mão de obra qualificada, necessária ao cumprimento integral da licitação, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como cumprimento das normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, emolumentos e por todos os danos causados às obras ou serviços, bem como a terceiros, reparando, consertando, substituindo, ressarcindo os seus respectivos proprietários.

O ligante betuminoso empregado para a pintura de ligação poderá ser dos tipos:

- ✓ Emulsão asfáltica, tipo RR-1C /ou RR-2C / atendendo a norma DNIT 145/2012-ES / DNIT 165/2013 – EM.

A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,31/m² a 0,41/m². Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,81/m² a 1,01/m².

2.2 IMPRIMAÇÃO

a) Definição:

Imprimação consiste na aplicação de material asfáltico sobre a superfície da base concluída, antes da execução do revestimento asfáltico, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizando e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

A imprimação **NÃO** deverá ser executada em dias de chuva, ou quando a temperatura tiver inferior a 10° C, bem como quando a via a ser imprimada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade.

b) Condições específicas do material:

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	100
Rúbrica	

É de responsabilidade da **CONTRATADA**, o fornecimento dos materiais para o serviço de imprimação, equipamentos e mão de obra qualificada, necessária ao cumprimento integral da licitação, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como cumprimento das normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, emolumentos e por todos os danos causados às obras ou serviços, bem como a terceiros, reparando, consertando, substituindo, ressarcindo os seus respectivos proprietários.

O ligante betuminoso a ser empregado para a Imprimação poderá ser:

- ✓ Asfalto diluído CM - 30 (norma DNER-363/97), ou a emulsão asfáltica do tipo EAI, em conformidade com a norma DNIT 165/2013-EM.
- ✓ As taxas de aplicação do asfalto diluído usuais são da ordem de 0,8 l/m² a 1,6 l/m², e da emulsão asfáltica da ordem de 0,9 a 1,7 l/m², suficiente para cobrir toda área a ser imprimada sem falhas, bem como ser absorvida pela base em 24 h.

Equipamento:

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bombas reguladoras de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme.

Os carros distribuidores de ligante betuminoso, especialmente construídos para este fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, disposto de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de $\pm 1^{\circ}\text{C}$, em locais de fácil observação e, ainda, possuir espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.

O depósito de ligante betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de ligante betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

Execução:

Antes da aplicação da Imprimação, no caso de bases, a superfície da base deve ser levemente umedecida.

Aplica-se, a seguir, o ligante betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada. A temperatura de aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. A viscosidade recomendada para o espalhamento da emulsão deverá estar entre 20 a 60 "Saybolt-Furol" (DNER-ME004).

A imprimação é executada na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho, deixando-a fechada ao trânsito, sempre que possível. Quando isto não for possível, trabalha-se em meia pista, executando a pintura de ligação da adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	101
Rúbrica	

2.3 REVESTIMENTO COM CBUQ

A aplicação do (CBUQ), a Contratada deverá fornecer o projeto contendo todos os dados técnicos e atendendo a faixa granulométrica C, a verificação será realizada após o espalhamento e compactação da mistura asfáltica.

i. Definição

CBUQ é a mistura executada a quente em usina apropriada, fixa ou móvel, com características específicas composta de agregado graúdo, agregado miúdo, material de enchimento “filer”, e ligante asfáltico, espalhado e comprimido a quente, os quais devem satisfazer às Normas pertinentes, e às Especificações aprovadas pelo DNIT.

Condições gerais

- a) O CBUQ pode ser empregado como revestimento, base, regularização ou reforço do pavimento.
- b) Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação, em dias de chuva.
- c) O CBUQ somente deverá ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C.

ii. Controle sobre a massa asfáltica

- a) **Ensaio Marshall** - Apresenta os procedimentos para determinação da estabilidade e a fluência de misturas betuminosas de cimento asfáltico ou alcatrão, a quente, para uso em pavimentação, com agregado de tamanho de 2,4 mm máximo, por meio de aparelhagem Marshall, de acordo com Norma (DNER-ME043/95).
- b) **Resistência a Tração por compressão diametral** - Este método prescreve o modo pelo qual se determina a resistência à tração indireta de corpo de prova cilíndrico de mistura asfáltica, por meio do ensaio de compressão diametral com carregamento estático crescente até a ruptura monotônico, Norma DNIT 136/2018 – ME.

iii. Condições específicas dos materiais:

Os materiais constituintes do CBUQ são agregados graúdo, agregado miúdo, material de enchimento filer e ligante asfáltico (CAP), os quais devem satisfazer as Normas pertinentes, é as Especificações aprovadas pelo DNIT. **Todo material necessário à confecção do CBUQ será fornecido pelo CONTRANTE.**

A execução da ondulação transversal e travessia elevada em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) terá espessura média compactada determinada nos projetos e orçamento discriminado. Trata-se de uma mistura flexível, resultante do processamento a quente, em uma usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (“filler” quando necessário) e cimento asfáltico, espalhada e comprimida a quente.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	102
Rúbrica	

O material asfáltico a ser utilizado é o CAP 50-70. Os agregados para o concreto asfáltico serão constituídos de uma mistura de agregado graúdo, agregado miúdo e, quando necessário "filler".

Os agregados graúdos e miúdos podem ser pedra britada, seixo rolado britado ou outro material indicado por projeto. O agregado graúdo é o material que fica retido na peneira nº 4 e o agregado miúdo é o material que passa na peneira nº 4. Esses agregados devem estar limpos e isentos de materiais decompostos, preciso no controle da matéria orgânica e devem ser constituídos de fragmentos são e duráveis, isentos de substâncias deletérias.

A mistura de agregados para o concreto asfáltico deve enquadrar-se em faixa do DAER, de acordo com a espessura a ser aplicada.

Todo o equipamento antes do início da execução da obra deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especificação, sem, não será dada a ordem de serviço.

TRANSPORTE DE CBUQ

Os caminhões tipo basculantes para o transporte do concreto asfáltico, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura asfáltica às chapas.

A medição deste serviço será por TxKm executada.

3. INSPEÇÃO

- Todos os materiais deverão ser examinados em laboratório, obedecendo a metodologia indicada pelo DNER, e satisfazer as especificações em vigor.
- O controle da execução será exercido através de coleta de amostras, ensaios e determinações feitas de maneira aleatória.
- Deverão ser efetuadas medidas de temperatura durante o espalhamento da massa imediatamente, antes de iniciada a compressão, sendo aceitável o intervalo entre 106°C e 177°C.
- Em qualquer ponto, a espessura não poderá diferir de 10% daquela especificada, para pontos isolados, e de até 5% em dez medidas sucessivas.

4. PROTEÇÃO DURANTE A OBRA

- Não deverá ser permitido o tráfego de veículos nas áreas de atuação.
- A pavimentação não deverá ser executada quando a base estiver excessivamente molhada.
- Nos lugares onde houver depressão ou perdas soltas, o revestimento deverá ser reconstituído.
- A pavimentação somente será liberada para o tráfego depois que for devidamente inspecionada e aprovada pela fiscalização.

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	103
Rúbrica	

5. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal é um subsistema da sinalização viária composta de marcas, símbolos e legendas, apostos sobre o pavimento da pista de rolamento.

A sinalização horizontal tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança e fluidez do trânsito, ordenar o fluxo de tráfego, canalizar e orientar os usuários da via.

A sinalização horizontal será executada com tinta retro refletiva a base de resina acrílica. A tinta deverá apresentar ótima aderência ao pavimento, alta resistência ao desgaste e boa flexibilidade, deverá atender as especificações da NBR 11862 e DER/PR EC-OC 03/05.

A sinalização deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

Os serviços de sinalização horizontal serão medidos por metro quadrado executado na pista.

6. SINALIZAÇÃO VERTICAL E SUPORTE METÁLICO

A sinalização vertical, é composta por placas de sinalização que tem por objetivo aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários da via.

As placas de sinalização vertical deverão ser confeccionadas em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm para placas laterais à rodovia.

A reflexibilidade das tarjas, setas, letras do fundo da placa será executada mediante a aplicação de películas refletivas, com coloração invariável, tanto de dia como à noite.

Os suportes das placas serão metálicos Ø 2". A medição da sinalização vertical será feita por unidade executado e os suportes por unidades colocadas.

Maricá, 29 de dezembro de 2022.

Elaborado por:

Kariuxa Bernardo de Carvalho
Engenheiro Civil – CREA/RJ n.º 2018124362
Mat.: 500.058

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com



SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	104
Rúbrica	

Revisado por:

Kevin Luiz Ferreira Brito

Engenheiro Civil – CREA/RJ n.º 2019101197

Mat. 500.534

De acordo:

Gustavo Gonçalves Camacho

Diretor Operacional de Obras Indiretas

Mat. 500.208

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	105
Rúbrica	

C- MEMÓRIA DE CÁLCULO

Acesso disponível no link abaixo:

https://drive.google.com/file/d/1XIUCx80OjTac4rZPyz1o4Gh-ShzFqFTY/view?usp=share_link

Podendo ser remetidas por e-mail, no site www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência ou entregues em CD se o Edital for retirado na CPL.

D- MEMÓRIA ADM. LOCAL E ENCARGOS COMPLEMENTARES

Acesso disponível no link abaixo:

https://drive.google.com/file/d/1jiwcVHnA6Ujnr35sNqALROtjUPqQCYN8/view?usp=share_link

Podendo ser remetidas por e-mail, no site www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência ou entregues em CD se o Edital for retirado na CPL.

E- COMPOSIÇÕES

Acesso disponível no link abaixo:

https://drive.google.com/file/d/1I-nttiIGiLOMAbMUhgMWEt8y11p9KsV/view?usp=share_link

Podendo ser remetidas por e-mail, no site www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência ou entregues em CD se o Edital for retirado na CPL.

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	106
Rúbrica	

F- COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS NÃO DESONERADO		
OBRA: ONDULAÇÃO TRANSVERSAL E TRAVESSIA ELEVADA LOCAL: MARICÁ/RJ.		
Grupo A	Despesas indiretas	
AC	Administração central	3,80
S	Seguro	0,16
R	Risco	0,50
G	Garantia	0,16
Total do grupo A		4,62
Grupo B	Bonificação	
DF	Despesas Financeiras	1,02
Total do grupo B		1,02
Grupo C	Bonificação	
L	Lucro	6,64
Total do grupo C		6,64
Grupo D	Impostos	
C.1	PIS	0,65
C.2	COFINS	3,00

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	107
Rúbrica	

C.3	ISSQN	3,00
C.4	INSS	0,00
Total do grupo D		6,65
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)		
$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$		
		20,73%

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS		
CUSTO ADMINISTRATIVO MENOR NÃO DESONERADO		
OBRA: ONDULAÇÃO TRANSVERSAL E TRAVESSIA ELEVADA LOCAL: MARICÁ/RJ.		
Grupo A	Despesas indiretas	
AC	Administração central	1,50
S	Seguro	0,15
R	Risco	0,56
G	Garantia	0,15
Total do grupo A		2,36
Grupo B	Bonificação	
DF	Despesas Financeiras	0,85
Total do grupo B		0,85
Grupo C	Bonificação	
L	Lucro	3,50
Total do grupo C		3,50

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	108
Rúbrica	

Grupo D	Impostos	
C.1	PIS	0,65
C.2	COFINS	3,00
C.3	ISSQN	3,00
C.4	INSS	0,00
Total do grupo D		6,65
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)		
$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$		14,45%

Maricá, 29 de dezembro de 2022.

Elaborado por: Kariuxa Bernardo de Carvalho
Engenheira Civil - CREA 2018124362
Mat. 500.058

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	109
Rúbrica	

G- COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

Acesso disponível no link abaixo:

https://drive.google.com/file/d/1jaQ2iyIKIxeDPfCeLTE48X9qAxUSgubt/view?usp=share_link

Podendo ser remetidas por e-mail, no site www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência ou entregues em CD se o Edital for retirado na CPL.

H- COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS – ADM. LOCAL

Acesso disponível no link abaixo:

https://drive.google.com/file/d/1_vAB78abry4P3wOa83voN3QI8nqDeB3h/view?usp=share_link

Podendo ser remetidas por e-mail, no site www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência ou entregues em CD se o Edital for retirado na CPL.

I- COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS REUTILIZÁVEIS

Acesso disponível no link abaixo:

https://drive.google.com/file/d/1GvEiFs080doJBsUrZZjcma4IYwvh55sh/view?usp=share_link

Podendo ser remetidas por e-mail, no site www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência ou entregues em CD se o Edital for retirado na CPL.

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	110
Rúbrica	

J- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	TOTAL	%
02	CANTEIRO DE OBRA	R\$ 161.509,65	1,3546%
04	TRANSPORTES	R\$ 1.052.144,22	8,8247%
05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 3.297.837,94	27,6602%
08	BASES E PAVIMENTOS	R\$ 274.441,38	2,3018%
20	CUSTOS RODOVIÁRIOS	R\$ 6.262.689,17	52,5275%
ADM	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 874.062,00	7,3311%
TOTAL DO ORÇAMENTO		R\$ 11.922.684,36	100,0000%

MÊS 1	
%	% AC
8,3333%	8,3333%
8,3333%	8,3333%
8,3333%	8,3333%
8,3333%	8,3333%
8,3333%	8,3333%
8,3333%	8,3333%
8,3333%	8,3333%
R\$ 993.557,03	R\$ 993.557,03

MÊS 2	
%	% AC
8,3333%	16,6667%
8,3333%	16,6667%
8,3333%	16,6667%
8,3333%	16,6667%
8,3333%	16,6667%
8,3333%	16,6667%
8,3333%	16,6667%
R\$ 993.557,03	R\$ 1.987.114,06

MÊS 3	
%	% AC
8,3333%	25,0000%
8,3333%	25,0000%
8,3333%	25,0000%
8,3333%	25,0000%
8,3333%	25,0000%
8,3333%	25,0000%
8,3333%	25,0000%
R\$ 993.557,03	R\$ 2.980.671,09

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	111
Rúbrica	

MÊS 4	
%	% AC
8,3333%	33,3333%
8,3333%	33,3333%
8,3333%	33,3333%
8,3333%	33,3333%
8,3333%	33,3333%
8,3333%	33,3333%
8,3333%	33,3333%
R\$ 993.557,03	R\$ 3.974.228,12

MÊS 5	
%	% AC
8,3333%	41,6667%
8,3333%	41,6667%
8,3333%	41,6667%
8,3333%	41,6667%
8,3333%	41,6667%
8,3333%	41,6667%
8,3333%	41,6667%
R\$ 993.557,03	R\$ 4.967.785,15

MÊS 6	
%	% AC
8,3333%	50,0000%
8,3333%	50,0000%
8,3333%	50,0000%
8,3333%	50,0000%
8,3333%	50,0000%
8,3333%	50,0000%
8,3333%	50,0000%
R\$ 993.557,03	R\$ 5.961.342,18

MÊS 7	
%	% AC
8,3333%	8,3333%
8,3333%	8,3333%
8,3333%	8,3333%
8,3333%	8,3333%
8,3333%	8,3333%
8,3333%	8,3333%
8,3333%	58,3333%
R\$ 993.557,03	R\$ 6.954.899,21

MÊS 8	
%	% AC
8,3333%	16,6667%
8,3333%	16,6667%
8,3333%	16,6667%
8,3333%	16,6667%
8,3333%	16,6667%
8,3333%	16,6667%
8,3333%	66,6667%
R\$ 993.557,03	R\$ 7.948.456,24

MÊS 9	
%	% AC
8,3333%	25,0000%
8,3333%	25,0000%
8,3333%	25,0000%
8,3333%	25,0000%
8,3333%	25,0000%
8,3333%	25,0000%
8,3333%	75,0000%
R\$ 993.557,03	R\$ 8.942.013,27

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	112
Rúbrica	

MÊS 10	
%	% AC
8,3333%	33,3333%
8,3333%	33,3333%
8,3333%	33,3333%
8,3333%	33,3333%
8,3333%	33,3333%
8,3333%	33,3333%
8,3333%	83,3333%
R\$ 993.557,03	R\$ 9.935.570,30

MÊS 11	
%	% AC
8,3333%	41,6667%
8,3333%	41,6667%
8,3333%	41,6667%
8,3333%	41,6667%
8,3333%	41,6667%
8,3333%	41,6667%
8,3333%	91,6667%
R\$ 993.557,03	R\$ 10.929.127,33

MÊS 12	
%	% AC
8,3333%	50,0000%
8,3333%	50,0000%
8,3333%	50,0000%
8,3333%	50,0000%
8,3333%	50,0000%
8,3333%	50,0000%
8,3333%	100,0000%
R\$ 993.557,03	R\$ 11.922.684,36

K- PROJETOS

Acesso disponível no link abaixo:

https://drive.google.com/drive/folders/11jeqszDP_IPeBZ6T_3Y3ftx_aRRLmrw0?usp=share_link

Podendo ser remetidas por e-mail, no site www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência ou entregues em CD se o Edital for retirado na CPL.

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	113
Rúbrica	

ANEXO IV

A – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DE OBRAS DE**

NO MUNICÍPIO DE MARICÁ E

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____ Itapeba, Maricá, inscrito no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **SOMAR**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. (identificar a autoridade e qualificar), e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) _____, resolvem celebrar o presente contrato cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** _____, **NO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, de acordo com o processo administrativo nº _____ e o **Edital de Licitação modalidade** _____ nº _____/ _____, observando-se as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 158/2018, considerando-se sempre as respectivas alterações, de mais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes.

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530
Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810
Tel. (21) 99182-0123
E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	114
Rúbrica	

7ª	DA EXECUÇÃO,
8ª	DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a

Parágrafo primeiro. As obras e os serviços contratados serão executados por execução _____, sob o regime de _____. **Parágrafo Segundo.** No prazo de ____ (_____) dias a contar da data de assinatura do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar Projeto Executivo, descrevendo toda a metodologia a ser adotada para o detalhamento do projeto e execução das atividades contratadas, abrangendo os equipamentos a serem empregados e os efetivos de mão-de-obra por equipamento. **Parágrafo terceiro.** Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes do edital de licitação e do projeto Básico (Anexo ____). **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de ____ (_____) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, incluindo-se: a) o tempo de execução da obra (----) meses; e b) o período para recebimento provisório (---- dias). O período para seu recebimento definitivo será de ____ (____ dias). **Parágrafo primeiro.** O prazo para execução da obra é de ____ (____) MESES, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, contados a partir do dever da **CONTRATADA** de

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	115
Rúbrica	

iniciar a obra. **Parágrafo segundo.** O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado apenas nas condições previstas no artigo 57 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo terceiro.** Caso o prazo final de vigência deste contrato seja verificado antes da efetiva conclusão da obra e/ou de seu recebimento definitivo, considerar-se-á vigente o dever de executar o objeto contratual, mesmo que não tenha se formalizado a correspondente prorrogação, não podendo a **CONTRATADA** interromper suas atividades, salvo determinação da **SOMAR**. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SOMAR:** Constituem obrigações da **SOMAR:** realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) proceder à devida liberação da área para execução da obra, assegurando durante todo o prazo de execução e na medida de suas atribuições, o acesso da **CONTRATADA** aos locais de intervenção; d) exercer a fiscalização do contrato; e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **CONTRATADA:** a) prestar os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, observando todas as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico e no memorial descritivo, disponibilizando para a **SOMAR** os projetos executivos, nos prazos estipulados, e as memórias de cálculo de dimensionamento a ele relativos, para fins de verificação da adequação das soluções adotadas; b) efetuar, sem qualquer ônus para a **SOMAR**, no tempo determinado por este, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no serviço, sempre que a ele imputáveis; c) iniciar e concluir as atividades e etapas nos prazos estipulados; d) manter constante e permanente vigilância sobre obras e serviços executados até seu recebimento provisório, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer as referidas obras ou serviços; e) manter, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro – CREA/RJ, o registro dos serviços contratados e de seus profissionais responsáveis pela execução, durante toda a vigência deste instrumento fornecendo a via específica de cliente da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente paga; f) requerer, junto aos órgãos competentes, a autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas na prestação dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmos e pela fiel observância da legislação aplicável; g) manter sempre 1 (um) encarregado no local das obras; h) designar 1 (um) empregado como responsável pelos serviços ajustados para participar de reuniões de acompanhamento dos mesmos; i) encaminhar ao local das obras, sempre que solicitado pelo **SOMAR**, o responsável técnico pela execução do objeto ajustado, para análise em conjunto do andamento dos trabalhos ou outras providências cabíveis; j) manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os cuidados relativos à segurança de seus funcionários, que deverão utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual “EPI” necessários e observar as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho relacionadas à construção civil, bem como as orientações da **SOMAR**; k) substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério da **SOMAR**, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes; l) observar todos os encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social e o disposto no parágrafo terceiro da cláusula nona deste contrato; m) arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas, bem como aquelas relativas aos detalhamentos; n) confirmar a adequação de todas as medidas

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	116
Rúbrica	

previstas nos locais envolvidos na execução dos serviços; o) executar quaisquer modificações das especificações ou do projeto somente após a aprovação das mesmas pela **SOMAR**; p) empregar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão-de-obra qualificada necessários à total e perfeita execução dos serviços, inclusive no que se refere à limpeza durante e após o término dos mesmos; q) retirar, às suas custas, todo o entulho e material não-utilizável nas obras, durante e após o término destas, sendo que, para esse último caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a entrega provisória; r) reparar quaisquer danos de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos e/ou mão-de-obra ou decorrentes de ação ou omissão, inclusive negligência, imperícia, imprudência ou desídia, casual ou proposital, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do **SOMAR** e/ou a terceiros, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços; s) entregar todos os serviços, após concluídos, em perfeito estado de conservação e limpeza, com todas as instalações previstas no projeto executivo e memorial descritivo; t) fornecer, ao término da execução dos serviços, todos os projetos e/ou detalhamentos de “as built” representando, integralmente, a situação final de todas as instalações, materiais e equipamentos abrangidos no contrato; u) fornecer e manter atualizado o Diário de Obra, permanentemente disponível, transcrevendo, diariamente, a ocorrência de fatos relevantes ocorridos no local dos serviços, o qual deverá ser entregue ao SOMAR quando da conclusão dos mesmos; v) manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL:** O valor total previsto para este contrato é de **R\$** _____ (_____), passível de alteração apenas pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo Primeiro.** O valor total do presente contrato é composto pelos valores unitários discriminados no anexo II deste contrato. **Parágrafo segundo.** Consideram-se incluídos no preço previsto no caput desta cláusula todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto contratual. **Parágrafo terceiro.** Não incidirá reajuste sobre o valor previsto no caput desta cláusula em período inferior a doze meses. **Parágrafo quarto.** Caso haja parcelas de pagamento a vencer após o período de 12 (doze) meses da data base de formulação das propostas, a correção será estabelecida, os preços propostos para o saldo da obra remanescente serão reajustados em face da Legislação Federal em vigor, para mais ou para menos, adotando-se o Índice **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato, conforme nota de empenho acostadas aos autos do processo administrativo, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: **PROGRAMA DE TRABALHO:** _____ **ELEMENTO DE DESPESA:** **Parágrafo único.** As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida do empenho. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução contratual no prazo máximo indicado na autorização para início das obras. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto contratual, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo **SOMAR** sempre

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	117
Rúbrica	

que necessário à boa execução do Contrato. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Executivo e no memorial descritivo, os quais poderão ser acrescidos, revistos e alterados mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária disponível, as condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de pessoal ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados sequencialmente e subscritos pelos representantes das partes. **Parágrafo quinto.** A equipe técnica indicada durante o procedimento licitatório deverá ser mantida até o final da execução da obra, sendo admitida a alteração apenas por profissional com as mesmas experiências exigidas para fins de habilitação, mediante prévia anuência do **SOMAR**. **Parágrafo sexto.** A **CONTRATADA** deverá observar entre a legislação aplicável às normas estabelecidas na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Parágrafo sétimo.** A **CONTRATADA** deverá respeitar as velocidades previstas no orçamento analítico. Não serão aceitas, após a realização da licitação, solicitações para alteração das velocidades de transporte consideradas nos orçamentos analíticos projetos. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **SOMAR**, à qual compete: fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quarta; suspender a execução do serviço julgado inadequado; a) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; b) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **SOMAR**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações previstas no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de sanções, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **SOMAR**, promovendo o fácil acesso às suas dependências, podendo, inclusive, lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **SOMAR** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou comunicando o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação, no que exceder à sua competência. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	118
Rúbrica	

fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido de acordo com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, observada a seguinte forma: provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o caput desta cláusula, que deverá ser elaborado no prazo de _____ dias após a comunicação escrita da **CONTRATADA**, devidamente acompanhada do “as built”; a) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o caput desta cláusula, decorrido o prazo de _____ dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **Parágrafo décimo.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro do limite de 5 (cinco) anos. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE** As obras e serviços a que se referem o presente contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica da **CONTRATADA**. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **SOMAR** ou a terceiros, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **SOMAR**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá, após a assinatura do contrato, abrir matrícula específica no INSS, independentemente de sua matrícula principal, para realizar em separado o recolhimento à Previdência referente ao pessoal utilizado na obra. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento pelos serviços prestados corresponderá às atividades efetivamente executadas em cada período de 30 (trinta) dias e se dará por meio de depósito em conta bancária, em instituição a ser indicada pelo **SOMAR**. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será definido pela medição correspondente a cada período, a ser realizada por meio de servidores indicados pelo **SOMAR**, em até 10 (dez) dias após o encerramento do período correspondente. **Parágrafo segundo.** As medições serão acompanhadas de memória de cálculo que indique o local preciso de aplicação e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, preferencialmente através de croquis. **Parágrafo terceiro.** Em caso de desconformidade na execução da obra, o **SOMAR** não efetuará o pagamento ou pagará apenas o valor correspondente aos serviços satisfatoriamente executados e medidos no período, considerando-se os preços unitários e analisada a conveniência e oportunidade dessa alternativa. **Parágrafo quarto.** Havendo progressão do CRONOGRAMA FÍSICO maior do que a previsão original, poderá ser adaptado o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, para atender esta situação, até o limite da dotação consignada no orçamento da obra. **Parágrafo quinto.** Na hipótese da **CONTRATADA** não concluir a(s) etapa(s) prevista(s) no Cronograma Físico-Financeiro, segundo prazos e percentuais predefinidos, fica facultado a Diretoria Requisitante adaptar o Cronograma Físico para conclusão dos serviços remanescentes, mediante a aceitação das justificativas apresentadas pela empresa durante o transcorrer dos serviços alusivos a referida etapa. **Parágrafo sexto.** Não

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	119
Rúbrica	

serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo sétimo.** Os itens de administração local serão pagos como percentual fixo em relação às medições. **Parágrafo oitavo.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados do adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei 8666/93 mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestado por três servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato. **Parágrafo nono.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação; **Parágrafo décimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão incidência de juros moratórios de 0,033% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% por dia antecipado. **Parágrafo onze.** No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao SOMAR, será devido o pagamento de multa de 0,033% ao mês, *pro rata die*, caso inexistir justificativa para a ocorrência. **Parágrafo doze.** Independentemente de disposição em contrário no cronograma físico-financeiro, a última parcela corresponderá a um valor no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor total do contrato e somente será paga após: a) publicação do despacho de recebimento provisório das obras; b) verificação sobre o estado de absoluta limpeza dos canteiros de serviço. **Parágrafo treze.** O pedido de pagamento da última etapa deverá ser apresentado após a observância das condições previstas no parágrafo doze desta cláusula, iniciando-se a partir do preenchimento desses requisitos a contagem do prazo para pagamento. **Parágrafo catorze.** O pagamento será procedido nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:** A CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato, caso requisitada pela Diretoria, deverá fornecer a garantia de execução contratual de ____ % (____s por cento) do valor da proposta vencedora, a ser apresentada, em uma das modalidades previstas no § 1º, do artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber: a) caução em dinheiro; b) seguro - garantia; c) fiança bancária. **Parágrafo primeiro.** A validade da garantia de execução deverá no mínimo coincidir com o prazo de vigência deste contrato. **Parágrafo segundo.** Em caso de prorrogação da vigência do contrato de obra, a garantia oferecida, se tiver prazo de vigência, deverá ser prorrogada por idêntico período. **Parágrafo terceiro.** A garantia prestada pela CONTRATADA somente será restituída após o integral cumprimento do termo do Contrato objeto do presente instrumento licitatório, podendo ser retida pelo SOMAR se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA. **Parágrafo quarto.** O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA somente ocorrerá após o recebimento definitivo das obras e dos serviços executados. **Parágrafo quinto.** Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do SOMAR, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito verificado. **Parágrafo sexto.** Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o SOMAR recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação. **Parágrafo sétimo.** No caso de antecipação de pagamento, o qual se faz medida excepcional, devendo ser devidamente justificada, deverá ocorrer a prestação de garantia pela contratada. **Parágrafo oitavo.** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	120
Rúbrica	

contemplar a cobertura para os seguintes eventos: a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada; c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O Contrato poderá ser modificado pela **SOMAR**, sendo mantidas suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus §§ 1º e 2º e/ou no artigo 65 e seus respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a assinatura de Termo Aditivo. **Parágrafo primeiro.** *Itens simples ou compostos que não estejam previstos* originariamente na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do Edital, caso se façam necessários, serão estabelecidos mediante acordo com a CONTRATADA, sempre com base nos valores da Tabela da EMOP (Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro), adotada pela SOMAR, considerando-se o mesmo desconto linear oferecido sobre os preços unitários vigentes no mês de referência da estimativa orçamentária, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo segundo.** Em caso de aditamento para acréscimo de administração local, decorrente de acréscimo de preço contratado, deverá ser praticado o mesmo percentual de acréscimo do valor total do acréscimo em relação a preço total inicialmente contratado, a fim de se manter ao final da execução a proporcionalidade do custo de administração local em relação ao total executado. **Parágrafo terceiro.** Ocorrendo acréscimo ou supressão de itens na planilha original, a Diretoria Requisitante apresentará PLANILHA ORÇAMENTÁRIA contendo as quantidades, as especificações e os preços, assim como CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO adaptado, os quais farão parte integrante e complementar do(s) Termo(s) aditivo(s). **Parágrafo quarto.** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% sobre o valor da parcela em atraso, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro, aplicada por dia de atraso, observado o limite de 20% (vinte por cento); c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sendo que nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	121
Rúbrica	

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** As sanções previstas nas alíneas **b, c e d** do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo terceiro.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo quarto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula, observará a competência e a forma previstas na legislação municipal, em especial no Decreto nº 158/2018. **Parágrafo quinto.** O valor da multa, o prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA** ou de perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **SOMAR**. **Parágrafo único.** Caso o **SOMAR** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA e SUBCONTRATAÇÃO:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **SOMAR** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. **Parágrafo primeiro.** Na hipótese de anuência do **SOMAR**, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **Parágrafo segundo.** A empresa a ser **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que autorizada, por escrito, pelo **SOMAR**, e nos limites expressamente indicados pela Diretoria Requisitante. **Parágrafo terceiro.** Qualquer empreiteira a ser subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pelo **SOMAR**. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados, bem como conter uma relação de serviços semelhantes, realizados e concluídos pela subcontratada. **Parágrafo quarto.** Em caso de subcontratação, a empresa a ser **CONTRATADA** permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação ao **SOMAR**, como perante terceiros, assim como, pelos serviços porventura subcontratados, podendo, inclusive, o **SOMAR** exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do **SOMAR**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro** – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato,

SOMAR	
Processo nº	24841/2022
Data de Início	29/12/2022
Folha	122
Rúbrica	

independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **SOMAR**. **Parágrafo primeiro.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo.** O **SOMAR** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro de MARICÁ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

MARICÁ, _____

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 –

2 –